

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 469612019

**MODALIDADE**

S.R.P.

Brigada Presencial nº 257/2019

**FINALIDADE**

Registro de Preços para a aquisição de emulsão asfáltica RR-2-c visando à recuperação da malha viária do município.

**PROONENTES**

1153 - Casa do Asfalto - Ata de Registro de Preços nº 81/2019  
3804 - Brigada Construções e Serviços Ltda.

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 24/10 A 24/10 <sup>10:00</sup> ÀS 15:00 HORAS LOCAL 30/10

HOMOLOGADO 02/12/19 OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO 12 meses DIOE 30/10

OBSERVAÇÃO Ratificado e Prorrogado.

*Urbanos.*

# REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 566/2019

MATHEUS DE PAULA BARRETO  
CPF: 105.341.159-69

000001

M

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 10/10/2019.

  
Marcos da Silva Retamero  
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

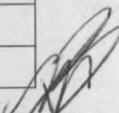
## 1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

  
Priscila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura: 

## Divisão de Licitação

Data de recebimento: 16 / 10 / 2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: 

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.

### Divisão de Conservação de Pavimentos

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. Apesar de o reaparelamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
24145	1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C.	65	TON	3.400,00	221.000,00	-

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife (próximo ao Lar dos Velhinhos).

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.,

#### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- 7.3. Para Mineradora: I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.  
II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.  
III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

- 7.4. Para Fabricante: I. Licença ambiental da empresa.  
II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.  
III. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material).

- 7.5. Para Distribuidora ou Ramo Comercial I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.  
II. Licença ambiental da empresa fabricante.  
III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.  
IV. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação extra compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS - 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

Para entrega: Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

#### 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		221.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Antônio Carlos de Lima.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: João Martos Moreno.

3 000002

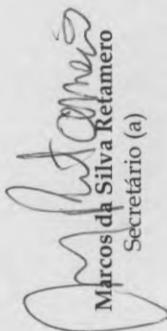
**10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 10/10/2019.

  
Marcos da Silva Retamero  
Secretário (a)

000003

(M)



000004

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS - 796228

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

À  
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852  
85440000 UBIRATA - PR  
REGISTRADO

JS930766081BR



Prezados Senhores

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR, amparado nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194/1966 e considerando o propósito de "Resguardar o interesse público e a ética no exercício das profissões das Engenharia, da Agronomia, das Geociências, das Tecnológicas e Técnicas, buscando sua valorização, através da excelência na regulamentação, organização e controle destas profissões", desenvolve, entre outras, a fiscalização das empresas que realizam a lavra de bens minerais.

Rotineiramente, as prefeituras municipais realizam processos licitatórios visando à aquisição de materiais minerais como rochas britadas em suas várias frações, areia, saibro, cascalho etc., para uso em obras próprias, manutenção de vias, entre outras finalidades. Porém, conforme identificado em editais de licitação desta natureza e em função da grande quantidade de atividades que envolvem os certames públicos, o poder público municipal pode estar deixando de observar questões específicas referentes à atividade de mineração, dando margem à comercialização de material proveniente de lavras clandestinas.

A fim de garantir a legalidade dos certames de aquisição de bens minerais, o Crea-PR orienta que esta municipalidade exija das empresas participantes destas licitações os seguintes requisitos - sem prejuízo para todos os demais critérios já estabelecidos na legislação vigente:

- Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

- Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

- Registro no Crea-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia - Engenharia de Minas.

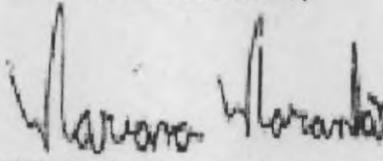
Legislação: Código de Minas (Decreto-lei 227/1967) e seu Regulamento (Decreto 62.934/1968).

*ou*  
Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos

citados acima referentes à mineradora.

Salientamos que a verificação dos editais de licitação e fiscalização das empresas continuará sendo realizada pelos agentes fiscais do Crea-PR, independentemente da aceitação da orientação aqui descrita.

Atenciosamente,



MARIANA ALICE DE OLIVEIRA MARANHÃO  
DEFIS / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

000005



TABELA MENOR VALOR DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Item	Un	Qtd	Descrição	CASA DO ASFÁLTO	COMPASA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA A.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	65	Emulsão Asfáltica RR2-C.	3.925,00	<b>3.400,00</b>	3.985,00	3.400,00	221.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ - 221.000,00</b>

UBIRATÁ PR, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**Marcio de Souza Carvalho**

Responsável pela tabela menor valor  
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000006

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Brasileira de Asfaltos LTDA.

CNPJ: 26.917.005/0012-20

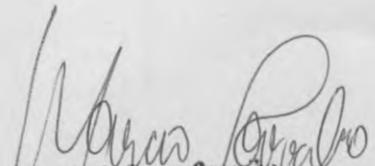
ENDEREÇO: AV. Mato Grosso, 1275-CONJ B-Fazenda Rio Grande-PR

TELEFONE: 041 98826 8082

E-MAIL: edson.adam@disbral.com.br

**LOTE - UNICO**

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TON	65	Emulsão Asfáltica RR2-C.	DISBRAL	R\$3985,00	259.025,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -259.025,00</b>

  
Marcio de Souza Carneiro  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

000008

**Serviços Urbanos**

**De:** "Edson Adam - Consultor de Vendas" <edson.adam@disbral.com.br>  
**Data:** quinta-feira, 10 de outubro de 2019 10:21  
**Para:** "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (Edson Adam - Consultor de Vendas).docx  
**Assunto:** RE: Orçamento destinado à Aquisição de Emulsão Asfáltica RR2-C (Prefeitura de Ubitatã)

*M*

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:31  
**Para:** Edson Adam - Consultor de Vendas <edson.adam@disbral.com.br>  
**Assunto:** Fw: Orçamento destinado à Aquisição de Emulsão Asfáltica RR2-C (Prefeitura de Ubitatã)

*Bom dia..! Segue em anexo orçamento para futura aquisição de emulsão asfáltica RR2-C (Prefeitura de Ubitatã)*

***Favor preencher carimbar e assinar.***

*Qualquer duvida entre em contato através do fone (44) 3543-4358 ou e-mail*

*Atenciosamente*

***Marcio Carvalho***  
*Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação*



000009

# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE: 721-2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**  
Ubiratã-PR

At. Marcio Carvalho

## ORÇAMENTO PRÉVIO DE PREÇO

Conforme solicitação de V.Sas., **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7- A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR.; apresenta preço e condição por tonelada, para fornecimento do material betuminoso.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unitário	Valor Total
1	65	TON	Emulsão Asfáltica RR-2C	R\$ 3.925,00	R\$ 255.125,00

- a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 31/10/2019.
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- d) **LOCAL DE ENTREGA:** Produto a ser entregue em veículos próprios para esse fim com capacidade de 15 ou 25 toneladas por vez no Município de Ubiratã-PR.

**Marcio de Souza Carvalho**  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Marialva, 03 de outubro de 2019

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7- A-3-1  
PO. IND. - GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Daiane Rocha



ORÇAMENTO

000010 (M)

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C
<b>DADOS DA EMPRESA</b>
RAZÃO SOCIAL: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 01.382.022/0001-26
ENDEREÇO: RUA NUNES MACHADO 1045
TELEFONE: 41 3888 5800
E-MAIL: <a href="mailto:comercial@compasa.com.br">comercial@compasa.com.br</a>

LOTE - UNICO						
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TON	65	Emulsão Asfáltica RR2-C.	COMPAFLEX	R\$ 3.400,00	R\$ 221.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 221.000,00</b>

*Cristiano Zanona*

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA  
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA DR. MÁRIO JORGE, 191  
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580

CURITIBA - PR

*Marcio de Souza Carvalho*  
Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000011



Conta..... =	776	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 14/10/2019

Dotacao Inicial..... =	425.000,00
Credito Suplementar..... =	90.200,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	539.997,30
Liquidado no Periodo... =	495.837,62
Anulado no Periodo..... =	28.300,52
Pago no Periodo..... =	385.195,67
Empenhado ate o Periodo. =	511.696,78
Liquidado ate o Periodo. =	495.837,62
Pago ate o Periodo..... =	385.195,67
A Pagar Processado..... =	110.641,95
A Pagar nao Processado.. =	15.859,16
Total a Pagar..... =	126.501,11
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.503,22

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

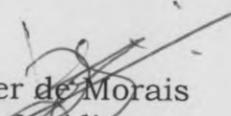
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de Outubro de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 48.534

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

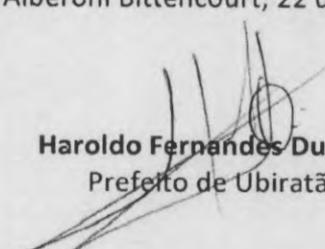
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 257/2019  
PROCESSO N°. 4696/2019

000018

M

## REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO



000019

(M)

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE enviados pela secretaria requisitante (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS



000020 (M)

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



000021

m

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 257/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15 horas do dia 14 de Novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 257/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15 horas do dia 14 de Novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



000022

M

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



M 000023

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC n° 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



000024

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Conforme item 19.1 do edital.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:



000025

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



000026

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o



000027

máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes



(M) 000028

que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



000029

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.



000030

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registros de Preços devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

19.1.2. Para Fabricante:



(M) 000031

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material).

#### 19.1.3. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

- I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.
- II. Licença ambiental da empresa fabricante.
- III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.
- IV. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS - 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;



M 000032

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao



M 000033

início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



M 000034

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

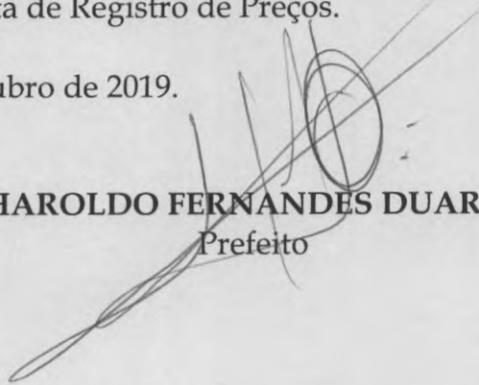
21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 24 de outubro de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

000035

M

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 257/2019  
PROCESSO N°. 4696/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. Apesar de o recapeamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição do material nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C.	65	TON	3.400,00	221.000,00	

**4. REFERENCIAL DE MARCAS**

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

**5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

**7. PRAZOS**



000036

- 7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.
- 8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.3.1. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.
- 8.4. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.



000037

9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000038

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



M 000039

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

### **13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000040

M

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 257/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



ANEXO III

000041

(M)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000042

(M)

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

(M) 000043

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 257/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000044

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(M) 000045

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 257/2019., RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-</b>		

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO**

4.1. O valor global registrado é de R\$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00
------	------	--------------	--	---------	------------

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** (M) 000046

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.3.1. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da FORNECEDORA os gastos referentes à entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a FORNECEDORA deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

M 000047

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



M 000048

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante



M 000049

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **13.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;



13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

m 000050

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



M 000051

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antonio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) João Martos Moreno.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



M 000052

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARECER JURÍDICO

000053

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 257/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, o município necessita o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. Relata que a aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. Apesar de o recapeamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).**

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria requisitante, consta a definição precisa de quais produtos deverão ser adquiridos, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que é uma aquisição normal.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE enviados pela secretaria requisitante (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### **1. Do preâmbulo do edital.**

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 257/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

### **2. Do objeto da licitação.**



Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

### **3. Das condições para assinatura da Ata de Registro de preços**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de preços ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

A licitante deverá apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

Para Mineradora:

- I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.
- III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

Para Fabricante:

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

Para Distribuidora ou Ramo Comercial:

- I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.
- II. Licença ambiental da empresa fabricante.
- III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.
- IV. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material), da empresa fabricante.



Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

#### **4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

#### **5. Do local para obtenção do edital.**

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **6. Das condições para participação na licitação.**

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

## 7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

### **8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.**

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

### **9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;



14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

#### **10. Do reajuste.**

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe não dispõe sobre o critério de reajuste visto que a licitação foi realizada na forma de registro de preços. Logo, para registro de preços, não se aplica reajuste de preços visto que a contratação não extrapola o prazo máximo de doze meses. Ainda, o município não realiza contratos para as atas de registros de preços firmadas.

#### **11. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

#### **12. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

### **13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Foi adotado o registro de preços para a contratação do objeto.



O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.



M

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face da imprevisibilidade da aquisição do objeto, bem como pela sua aquisição de forma fracionada. Ainda, o objeto destina-se à praticamente todas as secretarias municipais.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nota-se que apesar de não ser elaborado contrato, há em edital a minuta da ata de registro de preços, a qual deverá conter cláusulas a garantir os direitos e obrigações das partes. Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.



Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de Outubro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534





000066

M

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4696/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 257/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

Recebimento e abertura das Propostas: 14 de novembro de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de outubro de 2019.



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000067

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	257
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4696
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000415452001020383390302400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	221.000,00
Data de Lançamento do Edital	24/10/2019
Data da Abertura das Propostas	14/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1190 - ANO: XIV

1Pág(s)

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>LEIS .....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETO .....</b>	<b>1</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO .....</b>	<b>7</b>

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EDITAIS

Sem publicações

#### LEIS

Sem publicações

#### DECRETO

DECRETO Nº 126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019  
Declara Hóspede Oficial do Município de Ubiratã a Governadora do Distrito 4.640 do Rotary Internacional Senhora Maria Goreti oliveira de Azevedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada hóspede oficial do Município de Ubiratã, no dia 31 de outubro de 2019, a Governadora do Distrito 4.640 do Rotary Internacional, Senhora Maria Goreti Oliveira de Azevedo, acompanhada de seu esposo Sebastião Schmidt de Azevedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de outubro de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 799, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019  
Dispõe sobre a convocação de servidoras para jornada suplementar.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 21 da Lei 1465/05;

RESOLVE:  
Convocar para prestar serviço em regime de jornada suplementar as Servidoras, sendo:

- Marcela Vicente Hirata, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 28.10.2019 a 20.12.2019; e

- Rosimeri Aparecida Valim da Fonseca Monteiro, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 28.10.2019 a 20.12.2019.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de outubro de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 800, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019  
Dispõe sobre a reintegração de servidora.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Reintegrar a servidora Maria Nildete Alves Pento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/10/2019.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de outubro de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 801, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019  
Concede licença prêmio à servidora.  
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,  
RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio à servidora Rosilda Pena dos Santos, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/10/2019.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de outubro de 2019.  
Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 14 de novembro de 2019, às 15 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 30 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4697/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de novembro de 2019, às 10H30MIN.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 25 de Outubro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4698/2019

1. OBJETO:  
O presente procedimento refere-se à aquisição de peças originais e serviços especializados para revisão de 100.000 km da Renault Master frota 210.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:  
2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Dessa forma, se torna necessário à contratação de uma Concessionária autorizada Renault para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais e fornecimento de peças e suprimentos originais, assim como utilização de peças originais. A não realização dessa revisão na concessionária ocasionará perda de garantia do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:  
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:  
Open Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, situada na Avenida Brasil, 1339, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.816-290, Telefone nº (45) 3218-3000.

5. VALOR:  
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 2.219,20 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

6. VIGÊNCIA:  
30 dias, a contar da data do presente Termo.

aqueles que tiverem o interesse na matéria, nas condições estabelecidas no inteiro teor do edital, deverão ser obtidas no endereço acima mencionado, durante o horário normal de expediente, das 13h30min às 17h30min ou no site <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/800893519>. Maiores informações com 02 (dois) dígitos após a abertura do certame pelo telefone 0(xxx)41 3333-3333.

Serranópolis do Iguaçu

IVO ROBERTI  
Prefeito Municipal

105702/2019

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 18 de novembro de 2019, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS INTALADOS. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br).

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2019.

Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

105970/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

Objeto: Aquisição de varredora mecânica, do tipo menor preço por item.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 11 de novembro de 2019 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2019.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira

106069/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

Objeto: Serviço de impressões, fotocópias e digitalizações, do tipo menor preço por lote.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 11 de novembro de 2019 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2019.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

106086/2019

## Ubiratã

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. Recebimento e abertura das Propostas: 14 de novembro de 2019, às 15 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitação. Ubiratã, Paraná, 30 de outubro de 2019.

106005/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
880893519

Documento emitido em 31/10/2019 15:26:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10554 | 30/10/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Ventania, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública no dia onze de novembro de 2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Entregas das propostas até às 09:00 horas do dia 11/11/2019. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

destinados a frota de veículos e máquinas do Município de Ventania, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 11/11/2019. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de outubro

de 2019.

Antônio Helly Santiago

Prefeito Municipal

105969/2019

## Entidades Municipais

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº FMHIS/007/2019

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco nº 45, como interveniente, executora e gestora do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/12/2019 às 14h30min, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento das propostas de preços e da documentação para a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para execução de recuperação ambiental, implantação de ciclovia e guarda-corpo em eucalipto na Vila Verde localizada no bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, conforme também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01) do edital.

O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de R\$ 149.982,67 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 03/12/2019, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site [www.cohabct.com.br](http://www.cohabct.com.br), telefones (41) 3221-8277, em horário comercial.

José Lupion Neto  
Presidente

105338/2019

### SUMULA DE RECEBIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.807-0001-22, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu – SMMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº. 6836 com validade até 24/10/2022, para fins de implantação de um conjunto Habitacional sobre o lote 06-6-14-25-0442 do Loteamento Lagoa Azul, denominado de Condomínio da Terceira Idade, situado nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu – PR.

105884/2019

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, na Avenida Presidente Afonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária/Bloco Central – às 14 horas, do dia 12 de novembro de 2019, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do Estatuto Social da Companhia.
- 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 24 de outubro de 2019.  
OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente da URBS S.A.

104832/2019

**▶ PROCESSO 4696/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 257/2019****Publicação:** 24/10/2019**Objeto:****REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO****Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$ - 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

000070

Anexos.

PUBLICAÇÃO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

M

**Abertura:** 18/11/2019 às 09:00**Disputa:** 18/11/2019 às 09:00**Secretaria:** Serviços Urbanos**▶ PROCESSO 4682/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 249/2019 - S.R.P****Publicação:** 16/10/2019**Objeto:****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PARA REPAROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS****Abertura:** 18/11/2019 às 10:30**Disputa:** 18/11/2019 às 10:30**Secretaria:** Serviços Urbanos**▶ PROCESSO 4697/2019 - PREGAO PRESENCIAL 258/2019****Publicação:** 25/10/2019**Objeto:****Aquisição de gênero alimentícios destinados à Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação****Abertura:** 18/11/2019 às 14:00**Disputa:** 18/11/2019 às 14:00**Secretaria:** Serviços Urbanos**▶ PROCESSO 4683/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 250/2019****Publicação:** 16/10/2019**Objeto:****AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS.****Abertura:** 19/11/2019 às 09:00**Disputa:** 19/11/2019 às 09:00**Secretaria:** Serviços Urbanos**▶ PROCESSO 4687/2019 - PREGAO PRESENCIAL 251/2019****Publicação:** 18/10/2019**Objeto:****AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE MÁQUINAS PESADAS****Abertura:** 19/11/2019 às 14:00**Disputa:** 19/11/2019 às 14:00**Secretaria:** Educação e Cultura**▶ PROCESSO 4695/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 256/2019****Publicação:** 23/10/2019**Objeto:****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 257/2019 - PM DE UBIATÁ - PR  
- EXIGENCIA DE ANP FORNECIMENTO ITEM 1

**De:** "Cristina EMAM PR" <admpr@emamasfaltos.com.br>

**Data:** 06/11/2019 14:47

**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000071



Prezados boa tarde,

Com fulcro no art. 12, caput e § 1º do Decreto 3.555/2000 c/c art. 3º. da Lei 8.666/1993, no que concerne ao princípio da Publicidade, e ainda, em atendimento ao disposto no item 6.1 no Edital de Pregão Presencial nº 257/2019 deste órgão, solicitamos ESCLARECIMENTOS do item abaixo:

Respeitosamente gostaríamos que citar que percebemos a ausência da seguinte Exigência:

**a) DA FALTA DE EXIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP PARA FORNECIMENTO DO ITEM 1 - EMULSÃO ASFALTICA RR2-C**

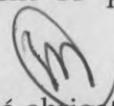
Cumpra esclarecer que o instrumento convocatório não prevê como requisitos de CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO para fornecimento do item 1, a apresentação de autorização fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), pois a EMULSÃO ASFALTICA RR2C, na sua fabricação compõe o CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/70 como produto principal para a fabricação, e tem como único e exclusivo fabricante a Petrobrás e esta autorização se trata de outorga de autorização para regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados, razão pela qual seria necessário que as licitantes apresentassem a referida autorização, pela qual irá permitir a produção, aquisição, industrialização, comercialização, transporte e até exercer o controle da qualidade do produto a ser utilizado em serviços de pavimentação, bem como, prestar assistência técnica ao consumidor final.

Acerca da solicitação de apresentação de autorização fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, sendo este o órgão competente para autorizar o funcionamento ou comercialização de produtos pelas empresas de referido ramo. Apresentamos em anexo, consulta solicitada à própria ANP, na qual informa que o conceito de "autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente" previsto no artigo 28, inciso V da Lei 8.666/93, se trata de outorga de autorização para regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados.

**b) DA FALTA DE QUANTIDADE MINIMA PARA ENTREGA:**

1 - Quanto é a quantidade (ton.) normalmente feita por cada pedido ? Esta informação é

relevante para apresentarmos a proposta correta, pois há uma variação de preço no frete de Truck (15 ton.) e Carreta (30 ton.), ou ainda, informem se possuem tanque para armazenagem e qual a capacidade.

 000072

Sabemos que por se tratar de uma licitação para ARP, não há obrigatoriedade de aquisição, mas a informação acima, destina-se tão somente para apresentarmos o preço correto diante da ocorrência de pedidos, pois o frete compõe o preço final do produto.

Em face do exposto, solicitamos respeitosamente que esta Administração exija durante o credenciamento para fornecimento do item 1 a obrigatoriedade da apresentação de AUTORIZAÇÃO FORNECEIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, como documentação jurídica com atendimento artigo 28, inciso V da Lei 8.666/93;

Grata,



**emam**  
asfaltos

**18**  
anos

**Cristina Veiga**

Analista Administrativo  
admpr@emamasfaltos.com.br

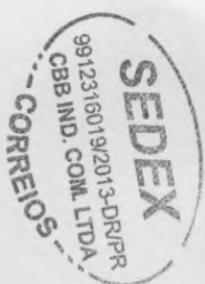


(41) 3643-1128

(41) 99683-0019

Rod. BR 476 (Rodovia do Xisto), 5804 - SL 02  
83.705-177 - Araucária/PR

www.emamasfaltos.com.br



000073



1311115  
09:13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

At: Sala de Licitações

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

UBIRATÃ - PR

CEP: 85.440-000

 Correios

PESO (kg)

Recebedor

Assinatura

AR MP

**SEDEX**

Documento

OD 68369509 7 BR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega, 3500, Bairro CIC, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu procurador que a subscreve, procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e Artigo 3º da lei 8.666/93, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do processo licitatório, Pregão Presencial nº 257/2019, Processo nº 4696/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

### I – SÍNTESE

Através da presente medida, a Impugnante se insurge contra o Item nº 8.6. do Termo de Referência, e o item 8.6. do Anexo VII (“Minuta da Ata de Registro de Preços), que prescrevem, *in verbis*:

*“ Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.”*

No entendimento da Impugnante, a falta de especificação de quantidade mínima para entrega do produto além de restringir indevidamente o objeto da licitação, limita o seu caráter competitivo e tornam a disputa menos vantajosa para a Administração.

Desta forma, pretende a Impugnante que seja reconhecida a invalidade do item 8.6. do Termo de Referência, e o item 8.6. do Anexo VII (“Minuta da Ata de Registro de Preços), por inobservância do art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 c.c. art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e Art. 15, § 7º,II da Lei 8.666/93 , além de violar os princípio da vantajosidade administrativa.

## II – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar do processo licitatório supramencionado, adquiriu o respectivo edital, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica a fim de recuperação da malha viária do Município.

Contudo ao analisar o texto inserto no Item 8.6. do Termo de Referência, e o item 8.6. do Anexo VII (“Minuta da Ata de Registro de Preços), verificou-se a indefinição do quantidade mínima a ser solicitado pela Municipalidade, que acarreta a impossibilidade de formação de preço pela empresa impugnante.

Tal informação acima mencionada é indispensável à competição, visto que os licitantes na elaboração do custo devem efetuar o cálculo adequado para o frete, de acordo com a quantidade solicitada pela Administração.

A exigência de que a licitante deverá entregar qualquer quantidade solicitada ao município, é extremamente imprecisa e lacunosa, dispensando informação fundamental para os licitantes oferecerem à Administração uma proposta adequada para o objeto licitado.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Também deve ser observado o parágrafo sétimo do artigo 15 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será*



obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; (Grifo nosso)

Todavia, do modo como a descrição dos itens supramencionados foram inseridas no Edital, restringe a participação no certame de diversos licitantes e, portanto, inviabiliza a formação de preços para o fornecimento do produto, e ao limitar a participação de potenciais competidores, os preços evidentemente não serão vantajosos para a Administração Pública, ferindo o princípio da vantajosidade.

O princípio da Vantajosidade espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente vantajosa quanto qualitativamente, demonstrando que o gasto fora efetuado da melhor maneira possível.

É muito mais vantajoso para a Administração Pública, convidar os licitantes a formular a menor proposta possível. Segundo os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos de sua titularidade. Portanto e como regra, a licitação visa a obter a solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração.”

Ao lecionar sobre o conceito da vantajosidade: “A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação.”

E remata: “Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração”.

No mesmo sentido da seleção da proposta mais vantajosa, é o objetivo da licitação na aquisição do produto de menor preço por item nos termos do item 5.2. do Edital.

Entretanto, tal objetivo restará prejudicado, pela indefinição da quantidade mínima a ser solicitada pelo Administração Municipal, que afetará de forma direta o valor das propostas apresentadas, vez que o custo do frete para o

(M)

transporte dos produtos influência decisivamente na formação de preço do objeto do certame licitatório.

Como exposto, a licitação visa permitir a participação do maior número possível de pretendentes a contratar com a administração pública, em um processo seletivo que lhes permita igualdade de condições, fazendo com que o Município pactue com aquele que lhe ofereça a melhor proposta, adquirindo o produto por menor preço por item, razão pela qual se faz necessária a modificação dos itens supramencionados no Edital.

### III – DO PEDIDO

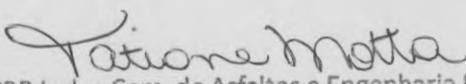
Ante o exposto, REQUER que Vossa Senhoria proceda as alterações para definição do quantitativo mínimo a ser solicitado pelo município, para possibilitar a formulação de propostas adequadas pelos licitantes, no Edital do procedimento licitatório em epígrafe, nos itens abaixo mencionados:

- a) Item nº 8.6. do Termo de Referência e, no item 8.6. do Anexo VII (“Minuta da Ata de Registro de Preços):

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificação dos dispositivos editalícios impugnados, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, sem prejuízo ainda de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

Termos em que,  
Pede deferimento.

  
CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda  
Tatiane Cristina Motta  
Auxiliar Comercial  
RG: 5.456.055-9  
CPF: 023.109.869-33

82.381.815/0001-22  
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS  
E ENGENHARIA LTDA  
RUA JOÃO BETTEGA, 3500  
CIC - CEP: 81.350-000  
CURITIBA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000078

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 191-P

Folha: 4

Rubrica



TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE

Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

05 NOV. 2018

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO

Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem que aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381 nº 2.800, Sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; **Paulínia-SP**, com sede na Avenida Paris nº 3.268, quarterão 2.005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120242967-2 em 09/10/1990; Trigésima Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada sob o nº 20175799148 em 24/11/2017; as quais encontram-se arquivadas nesta Serventia, nas folhas 199 à 223 do livro 90 de arquivo de contratos sociais; Último arquivamento registrado sob nº 20182183050, em 27/04/2018; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 30/11/2018, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 135 à 141 do livro 102 de arquivo de contratos sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima terceira alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante reconhecidos como os próprios, por mim, Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº





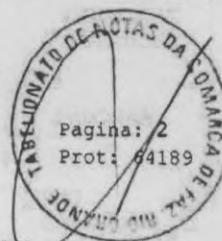
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000079

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião

Livro: 191-P  
Folha: 5  
Rubrica



M

Av. Paraná, 1.408 Sala 53 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5899  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

1.484.956/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00; **V) TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33; **VI) SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41; **VII) CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 33.355.785-2/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54; **VIII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logísticas, portador da cédula de identidade RG nº 6.312.871-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77; **IX) ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 3084291784/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87; **X) DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 33721285/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40; **XI) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00; e, **XIII) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.763.193-0/PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.176 e no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, todos com endereço profissional na rua João Bettega nº 3500, Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba/PR; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **(FEITA SOB MINUTA). As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000004246509-0, no valor de R\$23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos), quitada nesta data.**

A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2648/2018, **NESTA DATA** NO LIVRO DE PROTOCOLO Nº 11 (ONZE) DESTA SERVENTIA. E, de **assim** me o dito do que dou fé, a pedido lavrei o presente instrumento, o qual depois de **lido e achado** conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença das **testemunhas**

FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
05 NOV. 2019



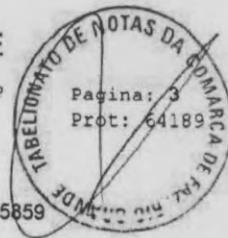
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 191-P  
Folha: 6  
Rubrica



M

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

instrumentárias de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Dezembro de 2018. (a.a.) VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$95,46 - VRC 494,62 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$4,77 - FADEP: R\$4,77.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

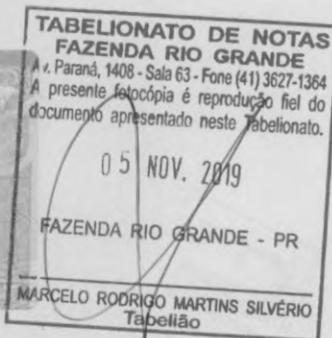
*[Assinatura manuscrita]*

**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**  
ESCREVENTE HOMOLOGADO



Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: RKjqG.QQEAE.PWwCA-2GqmZ.hLojC

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
F0019V8H19





000081

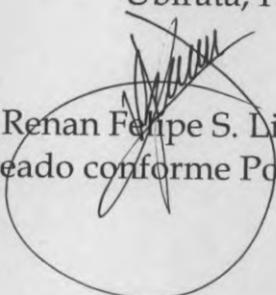
(M)

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4696/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 257/2019**

O Município de Ubatã torna público que o Pregão Presencial em epígrafe, destinado ao registro de preços para a aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do município está SUSPENSO para análise de pedidos de esclarecimento e impugnação. Em momento oportuno, será divulgada nova data de julgamento do certame.

Ubatã, Paraná, 08 de Novembro de 2019.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



M000082

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

2Pág(s)

PORTARIA Nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18/01/2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Emir Simonato Sabião, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 4, Grau B, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 16/01/2018 a 16/01/2019, com efeitos retroativos a 14/10/2019;

- Helena Peteck, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 3, Grau A, lotada nos Encargos Gerais do Município - PrevCidade, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 01/08/2018, com efeitos retroativos a 11/10/2019;

- Ivone da Souza, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe V, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2019, com efeitos retroativos a 31/10/2019;

- Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Assistente da Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 23/07/2017 a 23/07/2018, com efeitos a partir de 11/11/2019; e

Suzana Aparecida de Abreu Cadari, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Governamental, CC 09, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo 10/05/2018 a 10/05/2019, com efeitos retroativos a 05/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 817, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros Clayton Correa de Almeida, Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Karla Tatiane Macário de

Oliveira dos Santos, para avaliar o imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira

Pipino, nº 731, Ubiratã/PR, para fins de locação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 818, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 08/11/2019, a fim de fazer retirada das Carteiras de Identidades no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/11/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Clayton Correa de Almeida, Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 817, de 7 de novembro de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 731, Ubiratã/PR, para fins de locação, é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Ubiratã, 8 de novembro de 2019.

Clayton Correa de Almeida

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

O Município de Ubiratã torna público que o Pregão Presencial em epígrafe, destinado ao registro de preços para a aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do município está SUSPENSO para análise de pedidos de esclarecimento e impugnação. Em momento oportuno, será divulgada nova data de julgamento do certame.

Ubiratã, Paraná, 08 de Novembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 108/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4707/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para revisão preventiva de 500H e aquisição de peças para Rolo Compactador Volvo SD 105 - Frota 207.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. É primordial a contratação de uma empresa autorizada e especializada para revisão do Rolo Compactador SD 105, frota 207, correspondente a Secretaria de Viação e Serviços Rurais, pois é necessário a revisão das 500 horas pela concessionária própria da marca, devido a garantia da mesma, se forem realizados serviços por redes não autorizadas, poderá acarretar perda da garantia da fábrica, o que se torna inviável para a secretaria solicitante. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina, dessa forma, precisamos adquirir serviços com garantia, cuja vigência depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Linck Máquinas SA - São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 92.747.492/0002-82 com sede no endereço Contorno Leste Br 116, nº 6965 - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.085-058, Telefone nº (44) 2111-3737, e-mail fiscal@linckmaquinas.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.318,76 (três mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0901 / 0902

Despesa Orçamentária: 3048 / 4989

Categoria: 339030399900 / 339039999900

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículo / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: própria

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br) link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

M

MULHER E POSTO DE SAÚDE WILSON P  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL I  
MUNICÍPIO. DATA/HORA: 29/11/2019, às 14h00min. Licitações desta Prefeitura Municipal, situada no centro, São João do Caiuá - Pr. RETIRAR licitação [www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br](http://www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br) licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br. INFORM de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 7 CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
905883819

Documento emitido em 11/11/2019 09:15:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10562 | 11/11/2019 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

11/11/2019

visando a contratação de 2 (dois) serviços de ado e exclusivo (link principal e link de dados da Prefeitura de Toledo-PR e a rede TERNET, conforme especificações constantes referência, com recursos das Secretarias de Assistência Social e proteção à Família, sendo que assistência Social serão utilizados recursos do Ação e Portaria 2300/2018. DATA DE DEZEMBRO DE 2019, às 14h00min. VALOR cento e quarenta e um mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019  
Objeto: Aquisição de doces, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:  
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
Data: 22 de novembro de 2019 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>  
Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2019.

Maitilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

110315/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 151/2019  
O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Serviço de impressões, fotocópias e digitalizações, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterada para 22 de novembro de 2019 às 08h30min.

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2019.  
Gleise Cristiane Kwas Lucio  
Pregoeira

110313/2019

## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e tela soldada, através do Programa Orçamento do Povo, visando atender as demandas do Centro Comunitário de Linha São Paulo, Esporte Clube Concórdia, e Centro Comunitário de Linha São Pedro. DATA DE ABERTURA: 26 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 153.123,73 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais e setenta e três centavos).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019

OBJETO: seleção de propostas para contratação de empresa para gestão de mão de obra para prover equipe de profissionais no preparo de alimentos, distribuição e higienização, na Unidade de Produção de Alimentos do Município de Toledo, Paraná, e apoio nos eventos, incluso fornecimento de uniformes e EPIs pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 25 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.286.695,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para contribuir na melhoria e aprimoramento do SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, conforme aplicação dos recursos do IGD-SUAS, e Plano de Ação e Portaria 2300/2018 do MDS. DATA DE ABERTURA: 26 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos que compõem a frota deste Município, lotados nas Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família; Administração; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Habitação e Urbanismo; Fundo de Trânsito; Fazenda; e Juventude. DATA DE ABERTURA: 28 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para tratamento da água das piscinas, espelhos d'água, chafarizes e fontes do município de Toledo/PR pertencentes às Secretarias de Administração, Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo, Juventude, Meio Ambiente, Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018. DATA DE ABERTURA: 02 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 120.881,18 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezeto centavos).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de utensílios de copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias de Administração (Almoxarifado e Cozinha Social), Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito, PROCON, Infraestrutura Rural, Juventude, Meio Ambiente, Política para Mulheres, Recursos Humanos, Saúde e Segurança e Trânsito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.300/2018, e Recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 039/2014 e Resolução nº 090/2016. DATA DE ABERTURA: 29 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 900.656,00 (novecentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2019

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscinas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de uniformes e EPI's, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, para a temporada 2019-2020 no Parque Temático das Águas. DATA DE ABERTURA: 25 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 25.176,38 (vinte e cinco mil cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

## II AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: LOTE 001 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, incluso mão de obra especializada e fornecimento de material adequado, fornecimento de uniformes, EPIs, bem como, o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas Escolas Municipais, Centro Integrado de Políticas Educacionais (CIPE) e Bibliotecas Públicas. LOTE 002 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, incluso mão de obra especializada e fornecimento de material adequado, fornecimento de uniformes, EPIs, bem como, o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Tudo conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 13 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

110318/2019

## Ubiratã

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

O Município de Ubatã torna público que o Pregão Presencial em epígrafe, destinado ao registro de preços para a aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do município está SUSPENSO para análise de pedidos de esclarecimento e impugnação. Em momento oportuno, será divulgada nova data de julgamento do certame. Ubatã, Paraná, 08 de Novembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

110361/2019

**Assunto:** Resposta aos questionamentos

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 12/11/2019 09:50

**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000084

M

Bom dia..! Em resposta aos questionamentos do edital sobre aquisição de emulsão asfáltica, informo que a quantidade minina a ser pedida é de 8 toneladas. E que referente ao documento solicitado Exigência da Autorização Fornecida pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo) a empresa Petrobras informa que para haver a comercialização deste produto deve ser apresentado esse documento.

Atenciosamente

**Marcio Carvalho**

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000085

(M)

Processo Licitatório nº 4696/2019  
Pregão Presencial nº 257/2019

Ubiratã, 13 de novembro de 2019.

## DESPACHO

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, conforme designação pela Portaria nº 245/2019, apresento análise dos questionamentos e impugnações interpostas contra o edital do Pregão Presencial em epígrafe.

### 1. DOS FATOS

Em suma, a empresa EMAM ASFALTOS encaminhou e-mail solicitando que fosse incluída em edital a exigência das empresas licitantes comprovarem possuir autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para funcionamento e comercialização de asfaltos. Requisitou, ainda, que fosse indicada em edital a quantidade mínima solicitada pelo município em cada pedido, para que assim facilitasse a elaboração da proposta de preços.

A empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, por sua vez, requisitou também que o edital fosse retificado para indicação da quantidade mínima solicitada pelo município em cada pedido.

Os questionamentos foram encaminhados à Secretaria de Serviços Urbanos, responsável pela elaboração do Termo de Referência, a qual se manifestou de forma que fosse exigida em edital a apresentação pelas licitantes da autorização expedida pela ANP. Informou, ademais, que a quantidade mínima exigida a cada pedido é de oito toneladas.

### 2. DECISÃO

De fato, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos estão dispostos na Resolução nº 002/2005 da Agência Nacional de Petróleo, a qual dispõe:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000086

*(Handwritten mark)*

Art. 3º A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Considerando tal determinação, recomendo à inserção em edital da exigência das empresas apresentarem Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Resolução nº 2 de 14/01/2005 - ANP - Agência Nacional do Petróleo e conforme estabelece o art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

[...]

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Recomendo, porém, que tal documento seja apresentado de forma obrigatória apenas pela adjudicatária e para fins de assinatura de Contrato, sendo facultado às licitantes, porém, apresentá-la junto à documentação de habilitação, caso desejem.

Quanto à quantidade mínima de material a ser exigido por pedido, determino que a resposta fornecida pela Secretaria de Serviços Urbanos faça constar nas cláusulas do edital, visto que se trata de informação essencial e que deveria por regra já estar prevista no Termo de Referência.

Desse modo, determino a republicação do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

*(Handwritten signature)*  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 257/2019  
PROCESSO N°. 4696/2019

000087

(M)

## REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO



000088

M

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE enviados pela secretaria requisitante (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).



000089

m

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



000090

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 257/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10 horas do dia 02 de dezembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 257/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10 horas do dia 02 de dezembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



000091

M

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



000092

M

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



000093

M

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Conforme item 19.1 do edital.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:



000094

M

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o



000096

M

máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes



000097

M

que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



M

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.



000099

M

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registros de Preços devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

19.1.2. Para Fabricante:



000100

M

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material).

#### 19.1.3. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

- I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.
- II. Licença ambiental da empresa fabricante.
- III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.
- IV. Comprovação da procedência da matéria - prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS - 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

#### 19.1.4. Autorização fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Obs: Levando em conta que a atividade de distribuição de asfaltos está regulamentada atualmente pela Resolução ANP nº 2 de 14 de janeiro de 2005. Tal atividade é considerada utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor. A atividade de distribuição, seguindo o disposto nessa Resolução, necessita de autorização prévia da ANP.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000101



20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



000103

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

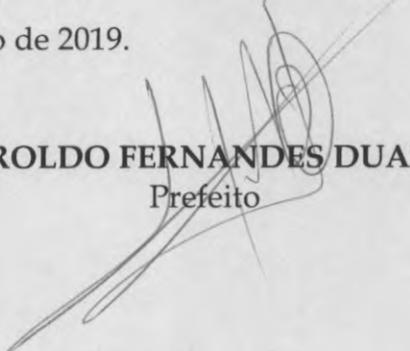
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 24 de outubro de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

000104

**EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 257/2019**  
**PROCESSO N°. 4696/2019**

M

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. Apesar de o recapeamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição do material nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C.	65	TON	3.400,00	221.000,00	

**4. REFERENCIAL DE MARCAS**

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

**5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

**7. PRAZOS**



000105

M

- 7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.
- 8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.3.1. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.
- 8.4. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.
- 8.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 8 toneladas.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.



9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000107

M

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



000108

M

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

### **13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000109

MODELO DE PROCURAÇÃO

M

Referente ao Pregão Presencial 257/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000110

M

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**000111**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

(m)

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000112

(m)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 257/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000113

M

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

000114

(M)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 257/2019., RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO**

4.1. O valor global registrado é de R\$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



000115

M

1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00
------	------	--------------	--	---------	------------

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.3.1. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da FORNECEDORA os gastos referentes à entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



000116

M

8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a FORNECEDORA deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

8.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 8 toneladas.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN



000117 (M)

e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão



000118

M

dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



- 13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 13.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;



13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antonio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) João Martos Moreno.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que



000121

M

apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



000123

M

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



000124

(M)

## AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4696/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 257/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

Motivo: Alteração das cláusulas editalícias.

Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.



000125 De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

5ªág(s)

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18/01/2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Guilherme Santa Rosa, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VIII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo 04/06/2018 a 04/06/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Renan Felipe da Silva Lima, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, CC 08, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos a partir de 10/12/2019; e

- Sandra Regina Silva Capana, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 09, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 01/07/2017, com efeitos a partir de 10/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 801, de 29 de outubro de 2019 que concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 801, de 29 de outubro de 2019 que concede licença prêmio à servidora e onde se lê:

I - Conceder licença prêmio à servidora Rosilda Pena dos Santos, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014.

Leia-se:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Rosilda Pena dos Santos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 832, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respeitando o artigo 7º da Constituição Federal, a Lei Municipal 810/93 e a Lei Municipal 2180/2015,

RESOLVE:

I - Conceder 180 (cento e oitenta) dias licença de maternidade à servidora Maria Analice Hipolito, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Reintegrar a servidora Maria Aparecida Peteck Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 834, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença prêmio a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio a servidores, sendo:

- Jorge Mendes de Souza, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, equivalente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 07/05/2017, com efeitos retroativos a 15/10/2019.

- Leoni das Neves Nogueira, conversão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 02/04/2018, com efeitos retroativos a 09/10/2019; e

- Maria Aparecida de Oliveira, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019, com efeitos retroativos a 31/10/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4632/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº. 217/2019 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, de acordo com o estabelecido no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e embasado no parecer jurídico. Uma vez, que o motivo da revogação caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, 08 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação e a Ata de Registro de Preços nº 71/2019 referente ao processo licitatório 4633/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

Onde se lê:

SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Leia-se:

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4683/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Motivo: Alteração do valor e adequação do termo de referência.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Motivo: Alteração das cláusulas editalícias.

Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.



000126 De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a Aquisição de conjunto de parquinho infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 8:15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 9:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 14:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 12 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 13 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

## Sarandi

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 110/2019- PMS

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Elétronômicos, Equipamentos e Marmiteiro Elétrico conforme solicitação das Secretarias do Município de Sarandi. Pelo presente ato o município de Sarandi, torna Público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no edital em epígrafe. Em face das alterações referidas, fica redesignado dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na rua Guaiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi, Paraná, para abertura dos envelopes. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

112119/2019

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 92/2019- PMS

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Pelo presente ato o município de Sarandi, torna Público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no edital em epígrafe. Em face das alterações referidas, fica redesignado dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na rua Guaiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi, Paraná, para abertura dos envelopes. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

Jessica Gonçalves Castione Jagas -  
Pregoeira

112077/2019

## Saudade do Iguaçu

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 259/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de serviço plotagem digital e personalização de veículos da frota municipal com fornecimento da arte, adesivos impressos e colocação dos mesmos mediante aprovação da secretaria solicitante, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA:** Dia 29 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> Saudade do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2019.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

111835/2019

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e Unidade de Tratamento e Valorização de equipamentos/aparelhos eletrodomésticos, individual (EPI) aos catadores da Associação combustão para serviços de transportes, ou materiais reciclados processados pela Central de Triagem e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, conforme Convênio Nº

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
919473519

Documento emitido em 18/11/2019 08:23:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10565 | 18/11/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

000127

4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, em anexo. DATA DE ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 178.470,79 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2019

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em locação de estruturas (palcos, camarins, iluminação, sonorização e geradores de energia) para a realização de Shows para Expo Toledo, no Centro de Eventos Ismael Sperafo. DATA DE ABERTURA: 29 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

112065/2019

## Ubiratã

### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4683/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019 O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. Motivo: Alteração do valor e adequação do termo de referência. Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 15 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. Motivo: Alteração das cláusulas editalícias. Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 10 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019. O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA. Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

112005/2019

## União da Vitória

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2019

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019, a licitação ora agendada para sua realização, nos termos da convocação de aviso de licitação, a qual tem por objeto a compra de concreto pré-fabricada e tubos de concreto montagem de kits de saneamento e captação de fibrobacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas – PR, referente aos termos de convênio 209/2018 entrar o Programa de Gestão de Solo e Água em estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento visto que nenhum proponente cadastrou – se para a licitação em 13 de novembro de 2019.

União da Vitória, 13 de novembro de 2019.

Antônio Santin Roveda  
Prefeito Municipal

111665/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 29/11/2019 às 09:30

**Secretaria:** Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4718/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 264/2019

**Publicação:** 14/11/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 29/11/2019 às 10:45

**Secretaria:** Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4719/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 265/2019

**Publicação:** 14/11/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 29/11/2019 às 13:45

**Secretaria:** Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4720/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 266/2019

**Publicação:** 14/11/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 29/11/2019 às 14:45

**Secretaria:** Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4721/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 267/2019

**Publicação:** 14/11/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 02/12/2019 às 08:00

**Secretaria:** Administração

▶ PROCESSO 4722/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 268/2019

**Publicação:** 12/11/2019

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

**Abertura:** 02/12/2019 às 09:00

**Secretaria:** Saúde

▶ PROCESSO 4723/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 269/2019

**Publicação:** 12/11/2019

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

**Abertura:** 02/12/2019 às 10:00

**Secretaria:** Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4696/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 257/2019

**Publicação:** 24/10/2019

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R\$ - 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

☞ Anexos.

☞ PUBLICAÇÃO

☞ EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO

☞ AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADO E RETIFICADO

☞ DESPACHO

☞ PUBLICAÇÃO

☞ AVISO DE SUSPENSÃO

☞ IMPUGNAÇÃO

☞ ESCLARECIMENTO 1

☞ PUBLICAÇÃO

☞ EDITAL

☞ AVISO DE LICITAÇÃO

☞ ORÇAMENTOS

**Abertura:** 02/12/2019 às 14:00

**Secretaria:** Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4724/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 270/2019

**Publicação:** 12/11/2019

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

**Disputa:** 02/12/2019 às 14:00

**Abertura:** 02/12/2019 às 15:00

**Secretaria:** Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4683/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 250/2019

**Publicação:** 16/10/2019

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS.

**Disputa:** 02/12/2019 às 15:00

**Abertura:** 05/12/2019 às 09:00

**Secretaria:** Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4703/2019 - CONCORRÊNCIA 14/2019

**Publicação:** 31/10/2019

**Objeto:**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LAERTE TEIXEIRA E NA RUA PROF. PEDRO BECKHAUSER

**Disputa:** 05/12/2019 às 09:00

Q Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8a613f28c3k&nc=46&situacao=F>)

Última atualização: 18/11/2019 08:49:36

☒ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

☎ CEP: 85440-000 - Ubratá - Paraná

☎ (44) 3543-8000



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000129

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	257		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4696		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000415452001020383390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	221.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/10/2019	Data Registro	29/10/2019
Data da Abertura das Propostas	14/11/2019	Data Registro	13/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	02/12/2019	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 79528767915 (Logout)

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002386

NOME DA EMPRESA: ILRADO CONSTRUÇÕESMODALIDADE: PREGÃO 25x1/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: 

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 

DATA: 2 / 12 / 19HORÁRIO: 10 : 01 min

  
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubitatã - PR  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 CEP 85.440-000  
 Fone (44) 3543-8000  
 www.ubirata.pr.gov.br


## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002387

NOME DA EMPRESA: CASA DO ASFALTOMODALIDADE: PREGÃO 25x1/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: 

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 

DATA: 2 / 12 / 19HORÁRIO: 10 : 02 min

  
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubitatã - PR  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 CEP 85.440-000  
 Fone (44) 3543-8000  
 www.ubirata.pr.gov.br


*mm*

# CREDENCIAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR

Modalidade: Pregão Presencial nº 257/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-2C visando à recuperação da malha viária do município.



**Soluções,  
tecnologia  
e qualidade  
em asfalto.**

 **TraçadoDistribuidoraDeAsfaltos**

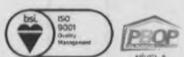
 [www.traçadodistribuidora.com.br](http://www.traçadodistribuidora.com.br)

*Renan Felipe S. Lima*

*Arthur Decidero da Mota*

# Traçado

*Marcio de Souza Carvalho*  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



NBR ISO 9001  
"Processo de Projeto, fabricação e montagem de estruturas de concreto armado e protendido e Obras de Arte Especiais".  
"Serviços de Pavimentação Asfáltica Rodoviária e Urbana".

SIAC PBQP-H:  
"Execução de Obras Viárias - Nível A"

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
MATRIZ: RUA ALFERES DE MAGALHÃES, 92, SALA 77  
BAIRRO SANTANA - SÃO PAULO-SP - FONE/FAX (11) 23384641

000132

*M*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 LUANA OLIVEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2108684842 SSP/DI RS

CPF  
 027.710.060-73

DATA NASCIMENTO  
 09/12/1996

FILIAÇÃO  
 ARI OLIVEIRA DA SILVA  
 MARIA BALSANELLO  
 OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
 AB

Nº REGISTRO  
 06335064944

VALIDADE  
 10/12/2019

1ª HABILITACAO  
 31/03/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ERECHIM, RS

DATA EMISSAO  
 01/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
 03559340369  
 RS179648020

DETRAN - RS - RUI GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1274842250

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1274842250

**1º Tabelionato de Notas** Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã Fone: (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé  
 Erechim, 21 de novembro de 2019  
 Emol. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
 Selo: 0182.01.1900001.73429 [BF 1]

*[Handwritten signature]*

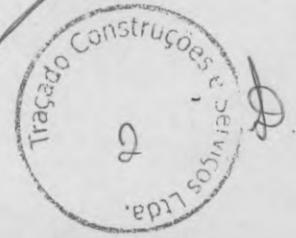
Jalini Pereira da Silva  
Escrivente Autorizada

*Mano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 25.879 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.034-006, com e-mail: direcao@tracado.com.br; filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99010970; filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000; filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 09, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0010-29 e NIRE nº 42900964493, localizada na Rodovia BR 101, s/nº, Km 261,5, bairro Espreado, na cidade de Garopaba/SC, CEP: 88.495-000; filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000; filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 15, inscrita no CNPJ sob nº

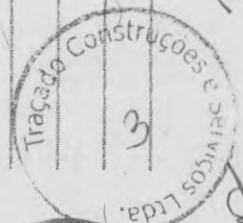
BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Manoela dos Santos Incerfi  
Substituta da Tabellã

Cartório  
PONCIO  
1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro - Erechim-RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Ponce - Tabellã



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

881000

000134

00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42901193156, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89.819-000; filial 16, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0017-03 e NIRE nº 43901928301, localizada na Avenida Salgado Filho nº 3451, bairro Salgado Filho, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.098-420; filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43901928319, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.050-970; e, filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-970, - com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob nº 43202991810, em 07/03/1995; na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932 em data de 31/08/2017; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 423198191 em data de 06/08/2019, neste ato representada por seus sócios administradores, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Ipiranga, nesta cidade de Erechim/R, CEP: 99700-568; e, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 222, apto 141, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-300, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. A outorgante qualificada, e seus representantes legais por mim identificados documentalmente, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Ponce | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé

Erechim, 22 de novembro de 2019

Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo

0192.01.1800004-73930-a-73934-18261



Maira Biazi Seivori  
Escritoriente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

administrativo, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99705-717; e, 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4101163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante.** Fica reservado aos

BEL. DANIELA MARA PONCIO

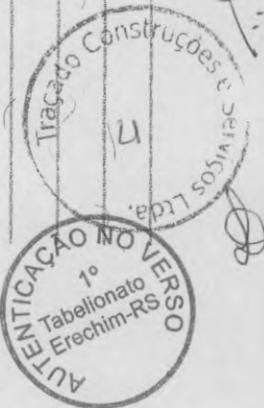
Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
**OP PONCIO**

1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Ponce - Tabeliã

Manoela dos Santos Incerfi  
Substituta da Tabeliã



Manoela

000136

000136

3

representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, MANOELA DOS SANTOS INCERTI, Substituta da Tabeliã, que solicitei que o digitasse, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso.

ERECHIM, 26 DE AGOSTO DE 2019

p/TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Rodrigo Andreetta                      Everton Andreetta

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Manoela dos Santos Incerti  
Substituta da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 72,10 (0182.04.1100003.21646 = R\$ 3,30);  
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0182.01.1900001.41673 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096719 51 2019 00084087 18

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Maira Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primertabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia  
reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual  
confero com o original apresentado, do que dou fé  
Erechim, 22 de novembro de 2019  
Esp. R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo:  
4232.01.1900001-73932-73933-15721

Maira Biazi Selivon  
Escritora Autorizada



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35230790932

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000137

*M*

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900214096

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO
		030	2	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
		029	3	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SAO PAULO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Setembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

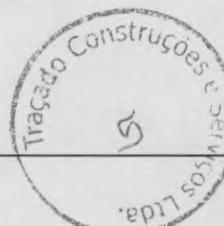
Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signatures and notes*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Handwritten signature*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000138

Capa de Processo

3

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.477-6	RSE1900214096	12/08/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

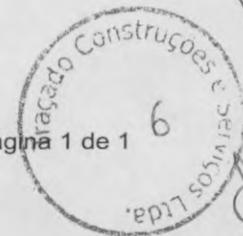
CPF	Nome
623.044.450-04	EVERTON ANDREETTA
681.718.620-04	RODRIGO ANDREETTA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Mano

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

000139

M

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Alteração n° 37 e Consolidação

**Alteração Contratual n.º 37**  
**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ/MF - 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

**EVERTON ANDRETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, separado judicialmente, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva n° 195 - Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

**RODRIGO ANDRETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa n° 81 - Casa 11 - Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 - Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 31/08/2017, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

**DA ALTERAÇÃO SOCIAL**

Cláusula 1ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 19 (dezenove), a qual terá sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o mesmo objeto social da matriz, na qual possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Cláusula 2ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 20 (vinte), com nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Combustível, qual terá sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Clausula 3ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 21 (vinte e um), com nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529 Loteamento Dimer - Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Clausula 4ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 22 (vinte e dois), com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de Araucária PR, sito a Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 - Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Clausula 5ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o CEP e nome fantasia da FL de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, para CEP: 99010-970 e nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto.

Manoel

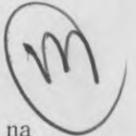


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13



Clausula 6ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da FL de número 05 (cinco), na qual passa a ser: Atividade de contabilidade.

Cláusula 7ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em **São Paulo SP, na Rua Alferes de Magalhães n° 92 Sala 77 - Bairro Santana, CEP 02034-006.**

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o mesmo objetivo da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil e transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

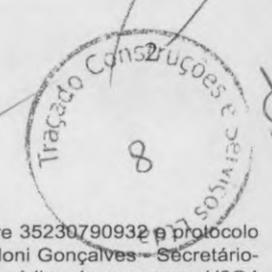
2.1.4 - Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infra-estruturas em geral, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Atividade de contabilidade, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº - Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Indústria, comércio, importação e exportação de argamassa, cimentos e materiais de construção civil, preparação de concreto pré misturado e argamassas pré misturada, execução de serviços de concretagem para a construção civil, execução de obras de construção civil, projetos de engenharia civil, transportes de cargas por via rodoviária no âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social

*Mano*

*[Handwritten signature]*



M

destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.7 – Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e maquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.8 – Filial de número 09 (nove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0010-29 e na JUCESC sob o n.º 42900964493, localizada em Garopaba SC, Rodovia BR 101 S/N KM 261,5 - Bairro Espreado, CEP: 88495-000, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.9 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária; Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.11 – Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.º 42901193156, com sede na cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3,5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infra-estrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, com um capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.12 – Filial de número 16 (dezesseis), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0017-03 e na JUCERGS sob n.º 4390192830-1, com sede na cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na Avenida Salgado Filho n.º 3451, Bairro: Salgado Filho, CEP 95098-420, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.13 – Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, KM 287 - Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.14 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, no Lote Rural 34, da Linha Hum "A", da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica e possuirá um capital social destacado de R\$



M

1.000,00 (um mil reais);

2.1.15 – Filial de número 19 (dezenove), a qual tem sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.16 – Filial de número 20 (vinte), com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, a qual tem sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.17 – Filial de número 21 (vinte e um), com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual tem sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529 Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.18 – Filial de 22 (vinte e dois), com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual tem sede na cidade de Araucária PR, sito a Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o objeto social de: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

*Parágrafo Único* - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
- 42.11-1/01 Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
- 47.44-0/99 Comercio varejista de materiais de construção,
- 46.79-6/99 Comercio atacadista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 46.79-6/99 Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos.
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;
- 71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
- 52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura em geral;
- 69.20-6/01 Escritório administrativo, contabilidade recursos humanos, controladoria, processamentos

Tracado Construções e Serviços Ltda.  
4  
16

Manoel

J



de dados, elaboração de cadastros, classificação e organização de documentos;

46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;

45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;

45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;

33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;

71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;

52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;

74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

73.11-4/00 Agências de publicidade e de merchandising;

52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

52.23-1/00 Estacionamento de veículos;

9609-2/99 Manobrista de veículos;

38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;

38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;

42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;

33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;

28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;

45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;

45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;

73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

46.87-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;

46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;

49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;

23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

a) -	Everton Andreetta	R\$	12.500.000,00
b)	Rodrigo Andreetta	R\$	12.500.000,00
	Total	R\$	25.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

M

*hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade.*

Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.4- O Administrador não sócio poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.5- Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

#### DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

#### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo que a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 15(quinze) salários mínimos a ser dividido entre todos os herdeiros até completarem 21(vinte e um) anos e que não exercem atividade na empresa.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



M

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

*Parágrafo Único* - O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

**DA ISENÇÃO CRIMINAL**

Cláusula 17ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO**

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 11 de julho de 2019.

1º Tabelionato  
Erechim - RS

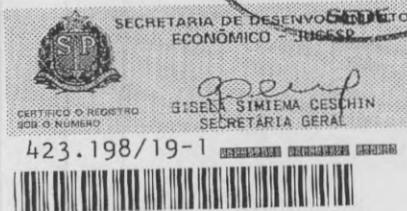
Everton Andreetta

2º Tabelionato  
Erechim - RS

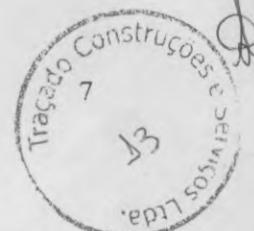
Rodrigo Andreetta

JUCESP

06 AGO 2019



JUCESP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO  
GRANDE DO SUL

Registro Digital

000146

*M*

Documento Principal

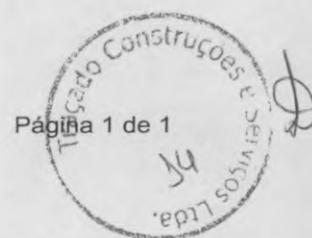
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.477-6	RSE1900214096	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.044.450-04	EVERTON ANDREETTA
681.718.620-04	RODRIGO ANDREETTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

*Maris* *[Signature]* *[Signature]*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



000147

M

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/332.477-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5134018 em 10/09/2019 da empresa 3523079093-2 TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390200991-1	RODOVIA RS 324 S/N KM 04 - BAIRRO NAO INFORMADO CEP 99010-970 - PASSO FUNDO/RS
4390200992-9	ESTRADA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO (AGUAS MORTAS) 529 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 94930-340 - CACHOEIRINHA/RS
4390200993-7	RODOVIA RS 324 S/N KM 4 - BAIRRO NAO INFORMADO CEP 99010-970 - PASSO FUNDO/RS

Manoel

*[Handwritten signature]*





M

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de nire 3523079093-2 e protocolado sob o número 19/332.477-6 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5134018, em 10/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.044.450-04	EVERTON ANDREETTA
681.718.620-04	RODRIGO ANDREETTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.044.450-04	EVERTON ANDREETTA
681.718.620-04	RODRIGO ANDREETTA

Porto Alegre. Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000149

*M*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
881.249.750-00	TIAGO ZARIF SEVERO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



*Carlos*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Porto Alegre, Terça-feira, 10 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5134018 em 10/09/2019 da Empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 35230790932 e protocolo 193324776 - 12/08/2019. Autenticação: 9CFE573E5158602FE3FFD235EFE7FC45E2268FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.477-6 e o código de segurança H3Q4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direito



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

000150 (M)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO ORIGINAL: 9045332311 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2012

**EVERTON ANDRETTA**

ALIAS: VALSYR EMILIO ANDRETTA  
MATERNA: ADA LUCION ANDRETTA  
NASCIMENTO: PASSO FUNDO RS DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1971

RESIDÊNCIA: C CAS CARAZINHO RS AV DIVÓRCIO  
MATRÍCULA: 098939 01 55 1993 2 00015 044 0006660 32

TELEFONE: 623.044.450-04

ASSINATURA DO DIRETOR: Carlos Eduardo Falcao Pereira  
151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Jalir  
Escritora da Silveira  
Escritora Autorizada

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM o presente a cópia reprográfica que  
TABELONATO a cópia autenticada confere neste  
CNPJ/RG: 22 de novembro de 2019  
Erechim, RS 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
Selo: 0182.01.190000173470 [C52]

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE O VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica  
EXTRAÍDA NESTE TABELONATO, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.

Erechim, 11 de outubro de 2017  
Selo: 0182.01.170000132421

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
primeirtabelionato@erechim.com.br

16026707

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

EVERTON ANDRETTA

Polg. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

151381 / 151381

16026707

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

EVERTON ANDRETTA

Polg. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

151381 / 151381

Manoia

[Handwritten signature]

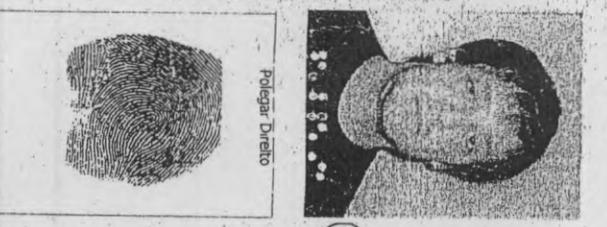


000151

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO SERIÁL DE FÉRMAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 3062563717 DATA DE EMISSÃO 14/05/2008

NOME **RODRIGO ANDREETTA**

FILIAÇÃO LUIZ WALTER ANDREETTA  
IVONE RÓVANI ANDREETTA

NATURALIDADE PASSO FUNDO RS DATA DE NASCIMENTO 06/11/1976

DOC. DPOEM C CAS 4139 GETÚLIO VARGAS RS  
LV B08 FL 144

CPF 681.718.620-04

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extralida neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 29 de agosto de 2017  
Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 11,80 Selo: 0182.01.1700001.12515

Alessandra Karina Escrivente Autorizada

AVISO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

12587011

12587011

1º Tabelionato de Notas Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS Fone: (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé.  
Erechim, 28 de novembro de 2019  
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30 Selo: 0182.01.1900001.75435 [384]

Jaiini Pereira da Silva  
Escrivente Autorizada

12587011

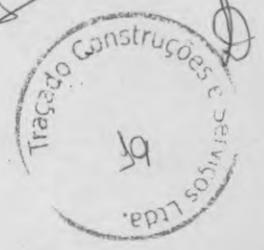
1º Tabelionato de Notas Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé.  
Erechim, 19 de setembro de 2017  
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90 Selo: 0182.01.1700001.22747

Manoela dos Santos Incerri  
Substituta da Tabeliã

AVISO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoela



À  
Prefeitura Municipal de Uiratã/PR  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº 257/2019  
Processo nº 4696/2019

000152

M

## Anexo III

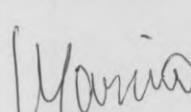
### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

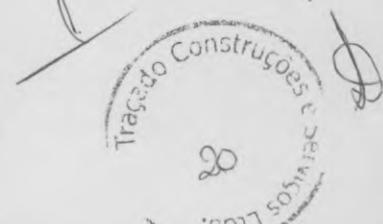
A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por sua procuradora Srta. Luana Oliveira da Silva (Procuração Pública nº 25.879) portador da Cédula de Identidade nº 2108684842 SSP/RS e CPF sob o nº 027.710.060-73, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Uiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Passo Fundo/RS, 02 de Dezembro de 2019.



**Traçado Construções e Serviços Ltda**  
Srta. Luana Oliveira da Silva  
Procuradora (Procuração Pública nº 25.879)  
RG: 2108684842-SSP/RS  
CPF: 027.710.060-73



NBR ISO 9001

\*Processo de Projeto, fabricação e montagem de estruturas de concreto armado e protendido.\* e \*Obras de Arte Especiais\*.  
\*Serviços de Pavimentação Asfáltica Rodoviária e Urbana\*.

SIAC PBQP-H:

\*Execução de Obras Viárias – Nível A\*  
\*Execução de Obras de Arte Especiais – Nível A\*



**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

MATRIZ: RUA ALFERES DE MAGALHÃES, 92, SALA 77  
BAIRRO SANTANA - SÃO PAULO-SP - FONE/FAX (11) 23384541



000153

**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Marialva/PR, 29 de novembro de 2019.

**CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.**  
**PAULO FILIPE PIMENTEL**  
Assistente Comercial  
RG: 9.937.357-1 SSP/PR  
CPF: 058.363.039-16

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
88999-888 - MARIALVA - PR

Arthur Derciero da Mota

# SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ

000154 

Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio\_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

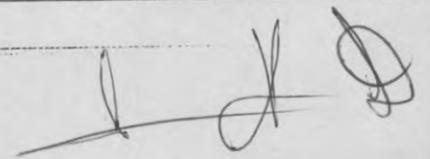
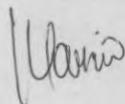
Segundo Notário

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICAS
003	18000022	001	87-P	073	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.  
A FAVOR DE  
PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (17/01/2018) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, e Décima Sétima Alteração Contratual arquivada sob nº. 20160553660 por despacho em sessão de 11/02/2016 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 09/01/2018, que ficam arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: 1)- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.**, - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; 2)- na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Bairro Capela Velha, no Município de **ARAUCARIA-PR.**, - CEP. 83707-748, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0115540-7 em data de 11/06/2010; neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Quadra 14 - Lote 09 - Jardim São Pedro, nesta cidade de Marialva/PR.; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr<sup>as</sup>. **PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada na Rua Aricanduva, nº. 4355 - Edifício Aricanduva - Aptº. 43, na Cidade de Umuarama/PR.; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá/PR.; Sr<sup>as</sup>. **ROSELI WEYAND GASPAS**, brasileira, casada, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 659.995.509-63, residente e domiciliada a Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade de Marialva/PR.; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549/75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade de Marialva/PR.; Sr<sup>as</sup>. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, empresária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Kimura, nº. 537 - Aptº. 601 - Bloco A - Vila Cleópatra, na cidade de Maringá/PR.; Sr<sup>as</sup>. **MIRIAM RAQUEL PAGANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 41.191.419-4/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 315.134.318-03, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 173 (fundos), nesta cidade de Marialva/PR.; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.937.357-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº. 2733 - Jd. Planalto, nesta cidade de Marialva/PR.; Sr<sup>as</sup>. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 549.499.980/72, residente e domiciliada na Rua Aristides Borges de Macedo, nº. 196 - Bairro São Pedro,

SELLO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do documento  
entregue à parte: Dou fé.



# SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ

000155

M

Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio\_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

Segundo Notário

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	18000022	002	87-P	074	

na cidade de São José dos Pinhais/PR.; Sr<sup>a</sup>. DANIELI OCCHI HEIDEMANN, brasileira, casada, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. n<sup>o</sup>. 9.368.183-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 055.297.859/05, residente e domiciliada à Rua Prof. João Batista Pires Neto, n<sup>o</sup>. 383 - Jd. São Pedro, nesta cidade de Marialva/PR.; Sr<sup>a</sup>. FABIANA GOMES RAMALHO, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. n<sup>o</sup>. 8.319.379-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 038.568.319/75, residente e domiciliada à Rua Turmalina, n<sup>o</sup>. 3296 - Q. 14, Dt. 21, na cidade de Umuarama/PR.; Sr. GLEISON PEREIRA NOBRE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, encarregado administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. 8.488.115/5-SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 037.737.919/09, residente e domiciliado à Rua Dracena, n<sup>o</sup>. 3806 - Cj. Córrego Longe, na cidade de Umuarama/PR.; Dr. VANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, port. da Céd. de Ident. RG. n<sup>o</sup>. 30.471.649-2/SSP/SP., inscrito na OAB-PR. sob n<sup>o</sup>. 57.905, e no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 284.934.158/47, residente e domiciliado à Rua Pelicano, n<sup>o</sup>. 57 - Jd. Paraíso, na cidade de Londrina/PR.; Dr. WAGNER CUSTÓDIO LOPES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado e contador, port. da Céd. de Ident. RG. n<sup>o</sup>. 5.719.279-8/SSP/PR., inscrito na OAB-PR. sob n<sup>o</sup>. 49.700, no CRC. sob n<sup>o</sup>. PR-033623/0-8 e no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 801.723.859/20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n<sup>o</sup>. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR.; e, Sr. MOACIR GASPAS, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 205.379.569/72, residente e domiciliado à Alameda Cabral, n<sup>o</sup>. 665 - Apt<sup>o</sup>. 605 - Centro, na cidade de Curitiba/PR.; para ISOLADAMENTE, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, VANDERSON FERREIRA, WAGNER CUSTÓDIO LOPES e MOACIR GASPAS, acima qualificados e identificados, poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (31/01/2020). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZ-LO ACETAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 514,62 VRCext = R\$ 99,32 + ISSQN (3%) = 3,01 + Funrejus = R\$ 24,83 + Selo de Au-

SEM APLICAÇÃO DE CANCELAMENTO  
Impresso na última folha do documento  
entregue à parte. Dou fé.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica baixada a filial localizada na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

**DO NOME, SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

**DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58

Mano

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

4 de 7

TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00
-------	-----------	--------------	--------

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) Na cidade de Assis, estado de São Paulo, na Av. Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, quadra 429, CDA III, CEP 19.805-000, com atividade destacada de usinagem de asfalto, massa asfáltica quente e fria e outras misturas betuminosas a base de asfalto.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório,



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

balanço geral e contas anuais.

**Parágrafo único:** A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS** ao qual compete, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a sua assinatura, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor..

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

**DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único:** A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

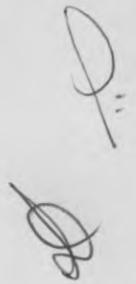
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO-** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

Manoel





**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 21 de novembro de 2019

**ANTONIO CARLOS GASPAR**  
Sócio administrador

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**  
Sócia

*Mano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000161

*M*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
16323033968	ANTONIO CARLOS GASPAR

*Marcia*

*[Handwritten signatures]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 13:56 SOB Nº 20197048331.  
 PROTOCOLO: 197048331 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905410290. NIRE: 41205220804.  
 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO  
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 25/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Marcelo de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Planejamento

W. A. A.

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

000165

(3)

Marcelo de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Planejamento

W. A. A.

Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page.



# Tracado

**AO**  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/PR**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ABERTURA: C2/12/2019 ÀS 10:00 HORAS**  
**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 00.472.805/0003-08 / FONE: (54) 2107-1000**  
**E-MAIL: licitacoes@tracado.com.br / creison.padilha@tracado.com.br**  
**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-2C**  
**visando à recuperação da malha viária do município.**

**Solicite atendimento:**

<b>Britador Passo Fundo</b>	<b>Britador Erechim</b>	<b>Concreto e Argamassa</b>	<b>Concreto e Argamassa</b>	<b>Pré-Moldados</b>	<b>Usina de Asfalto</b>	<b>Usina de Asfalto</b>	<b>Argamassa</b>	<b>Concreto e Argamassa</b>
(54) 2103-1100	(54) 3522-2556	(54) 2107-1000	(54) 2103-1100	(54) 2107-1000	(54) 2107-1000	(54) 2103-1100	(48) 3321-1000	(54) 3344-1282
Passo Fundo - RS	Erechim - RS	Erechim - RS	Passo Fundo - RS	Erechim - RS		Passo Fundo - RS	Palhoça - SC	Tapejara - RS

# PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR

Modalidade: Pregão Presencial nº 257/2019

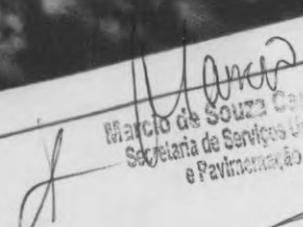
Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-2C visando à recuperação da malha viária do município.



**Soluções,  
tecnologia  
e qualidade  
em asfalto.**

 TraçadoDistribuidoraDeAsfaltos

 [www.traçadodistribuidora.com.br](http://www.traçadodistribuidora.com.br)

  
Márcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

# Traçado

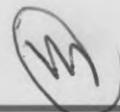


NBR ISO 9001  
"Processo de Projeto, fabricação e montagem de estruturas de concreto armado e protendido," e "Obras de Arte Especiais".  
"Serviços de Pavimentação Asfáltica Rodoviária e Urbana".

SIAC PBQP-H:  
"Execução de Obras Viárias – Nível A"

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
MATRIZ: RUA ALFERES DE MAGALHÃES, 92, SALA 77  
BAIRRO SANTANA - SÃO PAULO-SP - FONE/FAX (11) 23384541





## PROPOSTA DE PREÇOS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR  
Departamento de Licitações

Dados da Licitação:	
Processo:	4696/2019
Modalidade:	Pregão Presencial nº 257/2019
Recebimento das Propostas:	02/12/2019
Horário:	10:00
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2 C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Dados da Empresa Licitante:	
<b>Razão Social:</b>	Traçado Construções e Serviços Ltda
<b>CNPJ:</b>	00.472.805/0003-08
<b>Inscrição Municipal:</b>	40885
<b>Inscrição Estadual:</b>	091/0243506
<b>Endereço:</b>	Rodovia RS 324, s/nº Km 04
<b>Município:</b>	Passo Fundo/RS
<b>Estado:</b>	Rio Grande do Sul
<b>Bairro:</b>	S.J. da Bella Vista
<b>Fone/Fax.:</b>	(54) 2107-1000
<b>CEP:</b>	99.010-000
<b>Representada por seu Procurador</b>	Srta. Luana Oliveira da Silva CPF: 027.710.060-73 Proc. Pública (25.879)

Dados Bancários:	
<b>Nome do Banco:</b>	Caixa Econômica Federal (104)
<b>Agência:</b>	2515
<b>Conta e dígito:</b>	1688-8
<b>Operação:</b>	003

Dados para Assinatura do Contrato:	
<b>Responsáveis pela Empresa:</b>	Sr. <b>Everton Andretta</b> , brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 195, Bairro José Bonifácio, na Cidade de Erechim/RS, portador do CPF nº 623.044.450-04 e RG nº 9045332311 SSP/RS;
	Sr. <b>Rodrigo Andretta</b> , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa, nº 81, Casa 11, Bairro Ipiranga, na Cidade de Erechim-RS, CPF nº 681.718.620-04 e RG nº 3062563717SSP/RS.

Endereço para Envio de Correspondências (Avisos, Atas, Contratos, Aditivos, Ofícios, Ordens de Início, etc):	
Rua Dr. João Caruso, nº 683 – Distrito Industrial, Erechim/RS – CEP 99.706-452	
Telefone: (54) 2107 1000	
E-mail: licitacoes@tracado.com.br/ cleison.padilha@tracado.com.br	

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de materiais, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação Pregão Presencial Nº 257/2019 e seus anexos, conforme abaixo:

*Manoel J*



NBR ISO 9001  
"Processo de Projeto, fabricação e montagem de estruturas de concreto armado e protendido." e "Obras de Arte Especiais".  
"Serviços de Pavimentação Asfáltica Rodoviária e Urbana".  
SIAC PBQP-H:  
"Execução de Obras Viárias – Nível A"  
"Execução de Obras de Arte Especiais – Nível A"

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
MATRIZ: RUA ALFERES DE MAGALHÃES, 92, SALA 77  
BAIRRO SANTANA - SÃO PAULO-SP - FONE/FAX (11) 23384541

Objeto da Proposta			
ITEM: 01	Emulsão Asfáltica RR-2C.		
Preço p/Ton.	R\$ 3.400,00	( três mil, quatrocentos reais )	
Quant. (Ton.):	65	(Sessenta e cinco toneladas)	
Preço Total:	R\$ 221.000,00	( duzentos e vinte e um mil reais )	
Marca:	Traçado	Modelo:	RR-2C

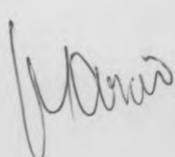
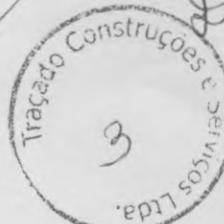
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>R\$ 221.000,00</b>	<b>( duzentos e vinte e um mil reais )</b>
---------------------------------	-----------------------	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
 Condições de Pagamento: Conforme Estabelecido no Edital  
 Prazo de Entrega: Conforme Estabelecido no Edital

Declarações:
Declaramos que na proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no edital em epígrafe.
Declaramos, que o ítem cotado obedece todas as exigências contidas no termo de referencia do presente edital.
Declaramos, que esta proposta de preços obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 257/2019.

Passo Fundo/RS 02 Dezembro 2019

  
**Traçado Construções e Serviços Ltda.**  
 Srta. Luana Oliveira da Silva  
 CPF: 027.710.060-73  
 Proc. Pública (25.879)





# CASA DO ASFALTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR  
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
CPNJ: 06.218.782/0001-16  
PREGÃO Nº 257/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 10 horas do dia 02 de dezembro de 2019.  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-2C  
visando a recuperação da malha viária do município.



000170

**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**

ANEXO IV

PROPOSTA

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019  
PROCESSO Nº 4696/2019

**Proponente:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
**CNPJ nº:** 06.218.782/0001-16      **Inscrição Estadual:** 903.48419-58  
**Endereço:** RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA,  
**Cidade:** MARIALVA      **Estado:** PARANÁ      **CEP:** 86.990-000  
**Telefone/Fax:** (44) 3232-4748      **E-mail:** comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global da proposta para fornecimento do objeto acima é de R\$ 220.935,00 (Duzentos e vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais), e o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	65	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	C.A.	R\$ 3.399,00	R\$ 220.935,00
<b>VALOR TOTAL: Duzentos e vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais.</b>							<b>R\$ 220.935,00</b>

No preço estão inclusos além do lucro, todos os tributos incidentes que venha direta ou indiretamente incidir sobre o produto, tais como: mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes entre outros.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Av. João Medeiros, s/n, Vila Recife, no município de Ubiratã/PR, conforme itens 6, 7 e seus subitens do Termo de Referência do Edital.
3. Condições de pagamento: Será no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme subitem 10.1 do Termo de Referência do Edital.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Paulo Filipe Pimentel, inscrito no CPF sob o nº 058.363.039-16 e RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, residente à José Cividanes, 2733, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Renan Felipe S. Lima

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Arthur Derciero da Moura



000171

## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representa-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Paulo Filipe Pimentel, inscrito no CPF sob o nº 058.363.039-16 e RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, residente à José Cividanes, 2733, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: licitacao@casadoasfalto.com

### 6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Será pelo período de 12 (doze) meses.

### 7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. PROCEDÊNCIA:

Unidade fabril de Emulsões Asfálticas: Marialva – Paraná. O CAP 50/70, principal matéria prima para fabricação das emulsões asfálticas, tem como procedência a REPAR – Refinaria Presidente Getúlio Vargas, de Araucária – Paraná.

9. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil                      Agência: 3409-6                      Conta Corrente: 14.164-X

10. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

### 11. PEDIDOS:

Os pedidos e/ou requisições, poderão ser feitos pelo fone: (44) 3232-4748 / FAX 3232-5398, ou e-mail: comercial@casadoasfalto.com

Marialva/PR, 29 de novembro de 2019.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.  
PAULO FILIPE PIMENTEL  
Assistente Comercial  
RG: 9.937.357-1 SSP/PR  
CPF: 058.363.039-16

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR



000172

*m*

## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIONICAS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO ABNT	ESPECIFICAÇÃO				
			NBR 14594				
			Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	-	-	-	-
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	20 a 90	100 a 400	20 a 200	100 a 400	máx. 70
Sedimentação, máx	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração, máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento ou filler silício, máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água, mín.							
Agregado Seco	% de Cobertura	NBR 6300	80	80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60	60
Desmulsibilidade							
mín.	% em Peso	NBR 6569	50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação							
Solvente destilado	% em Volume	NBR 6568	0-3	0-3	0-12	0-12	nula
Resíduo, mín.	% em Peso	NBR 6568	62	67	62	67	60
Resíduo Seco, mín.	% em Peso	NBR 14896	-	-	-	-	-
<b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO</b>							
Destilação 95% evaporados, mín	°C	NBR 9619	-	-	360	360	-
<b>ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO(*)</b>							
Penetração a (25°C, 100g, 5s).	0,1mm	NBR 6576	50-250	50-250	50-250	50-250	50-250
Teor de betume, mín.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

(\*) Para as Emulsões convencionais, os ensaios sobre o resíduo são realizados com o resíduo obtido segundo a NBR - 6568

Estas especificações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Petróleo - CPN, através da Resolução nº7, de 06 de setembro de 1988 - Regulamento Técnico CNP nº 15/1984 publicado no Diário oficial da União em 23/09/1988.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA





# CASA DO ASFALTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERATÁ/PR  
ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
CPNJ: 06.218.782/0001-16  
PREGÃO Nº 257/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 10 horas do dia 02 de dezembro de 2019.  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-2C  
visando a recuperação da malha viária do município.



000174

**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

PROCESSO Nº 4696/2019

## ÍNDICE

PÁG.	QDE DE PÁG.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
01	17	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ
02	17	CERTIDÃO UNIFICADA DE REG. PERANTE A FAZENDA FEDERAL E O INSS
03	17	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL
04	17	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL
05	17	CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS
06	17	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
07	17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
08 e 09	17	LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELO IAP
10 a 14	17	REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE
15	17	COMPROVAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA - NF-E
16	17	DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VI
17	17	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANP

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

Arthur Derciero da Mota



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000175

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.218.782/0001-16  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/04/2004

NOME EMPRESARIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

LOTE 6/7/7-A-3-1

CEP

86.990-000

BAIRRO/DISTRITO

GL.PATR.MARIALVA

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ABACO\_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(44) 3232-4748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 14:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
Mário  
J  
D



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000176

(M)

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:22 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **49E8.F6EF.7EA2.04F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



**PREFEITURA DE MARIALVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS  
R. SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO, MARIALVA - PR, 86990-000

**Certidão Negativa de Débitos Nº 10515 / 2019 000177**

**Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 25/11/2019

Processo: /

Data de Vencimento: 25/12/2019

Código de Autenticação: E9D84.20FC1.23A824DBEE17A7D384E161

**Informações do Requerente:**

CNPJ/CPF Requerente: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

**Empresa / Prestador:**

Pessoa: 13131

CPF / CNPJ: 06.218.782/0001-16

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Endereço: ROD BR 376, 0

Bairro: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA

CEP: 86.990.000,00

Cidade: Marialva - PR

Situação Cadastral: Normal

Atividade Principal: INDUSTRIA, COMERCIO,

Cadastro: 2 - 631605

Endereço: ROD BR 376, S/N - GLEBA PATRIMONIO MARIALVA - Marialva - PR CEP: 86990-000

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

**Validade: 30 Dia(s)**

**Marialva - PR, 25 de novembro de 2019**

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <https://www.marialva.pr.gov.br/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021061717-42

000178

(M)

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures)*

Voltar

Imprimir

000179

M

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA  
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2019 a 18/12/2019

**Certificação Número:** 2019111902253208393537

Informação obtida em 25/11/2019 09:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Mano

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000180

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão n°: 189908821/2019

Expedição: 25/11/2019, às 13:54:56

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE A S F A L T O L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.218.782/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000181

(M)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187  
TELEFONE: 3232 - 1535

**REGINA CÉLIA MAROCO**  
-TITULAR-  
**JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS**  
-EMPREGADA JURAMENTADA-

FOIX19154  
Tabelionato de Notas  
Autenticação de Cópia  
EXCLUSIVO PARA  
FUNARPEN  
REGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
ONE/2014/11/3 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
DOU FÉ,  
MARIALVA-PR.

04 NOV 2019

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001 - 16**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 04 de Novembro de 2019.

*Jéssika Ferreira da Silva Stubs*  
**JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS**  
-EMPREGADA JURAMENTADA-

**OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h09m.**

Custas:  
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 32,70.

*Handwritten signatures and marks*

ANOREGIPR



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000182

Número do Protocolo  
15.779.716-6

Número do Documento  
135453

Validade da Licença  
20/12/2019

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.779.716-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
06.218.782/0001-16

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Logradouro e Número

BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, s/n

Município / UF  
Marialva/PR

CEP  
86.990-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

Ind. química

Atividade Específica

Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo

Detalhes da Atividade

Distribuidora, indústria e comércio de asfalto. Usina de asfalto.

Coordenadas UTM (E-N)

420354.0 - 7400800.2

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Logradouro e Número

BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, S/N

Bairro

PQ INDUSTRIAL

Município / UF  
Marialva/PR

CEP  
86.990-000

Porte  
Grande

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 MATÉRIA-PRIMA**

Descrição	Quant./Dia
ácido clorídrico (onu nº 1789)	300.00 kg
adiicap re	35.00 kg
adiicap wm	20.00 kg
butonal nx 1129	435.00 kg
cap - cimento asfáltico de petróleo	45000.00 kg
cimento asfáltico de petróleo ( cap 50/70)	63000.00 kg
cloro de cálcio	1.50 kg
dope concentrado d.0.8	3.00 kg
dope concentrado d.08	5.00 kg
emulprime a	200.00 kg
emulsão asfáltica tipo rl-1c	7500.00 kg
emulsificante asfier 100	2.00 kg
emulsificante asfier 121	2.00 kg
emulsificante asfier 410	25.00 kg
emulsificante asfier 705	9.00 kg
emulsificante emulcap mr-1c	100.00 kg
emulsificante emulcap rl	400.00 kg
emulsificante emulcap wf 30/70	10.00 kg
emulsificante redicote c-450	125.00 kg
emulsificante redicote e-4819	2.00 kg
emulsificante redicote e-9	84.00 kg
espassante cbk	9.00 kg
óleo capmix	110.00 kg
pó de borracha	5.00 kg
polimul s74	2.00 kg
rediset wmx 8017 a	20.00 kg
mix	14.00 kg

**3.2 PRODUTO ELABORADO**

Descrição	Quant./Dia
asfalto diluído de petróleo cm-30	2500.00 kg
concreto betuminoso usinado a quente ( cbuq)	125.00 t
concreto betuminoso usinado a quente (cbuq p/ aplic. a frio)	3.00 t
emulsão asfáltica catiônica tipo eai	1600.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rc-1c-e	12500.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rl-1c	34000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c	4000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c-e	9000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c	1700.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c-e	12000.00 kg
pré misturado a frio denso (pmfd)	1500.00 kg
	75.00 t

**3.3 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,50	492/2015	420157.2 - 7400528.8

**3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,20	-	-

**3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão					
		CO	MPT	SOx	NOx	-	-
Chaminé 1	420228.8 - 7400715.0	80,00 (6)	--	--	--	--	--
Chaminé 2	420231.0 - 7400681.6	500 (6)	300 (6)	2.700 (6)	1.600 (6)	--	--
Chaminé 3	420234.2 - 7400662.8	80,00 (6)	--	--	--	--	--
Chaminé 4	420235.6 - 7400654.0	80,00 (6)	--	--	--	--	--
Chaminé 5	420110.4 - 7400546.2	--	90,00 (6)	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 88 - À Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão					
		CO	MPT	SOx	NOx		
Chaminé 6	420115.2 - 7400546.4	80,00 (6)	--	--	--	--	--
Chaminé 7	420119.0 - 7400545.4	500 (6)	300 (6)	2.700 (6)	1.600 (6)	--	--
Chaminé 8	420122.2 - 7400545.0	80,00 (6)	--	--	--	--	--
Chaminé 9	420125.6 - 7400544.2	80,00 (6)	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadri-anual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

### 3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Reciclagem interna
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,00 kg	Reciclagem interna
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,60 kg	Aterro Municipal
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	5,00 kg	Aterro Municipal

000183

M

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

### 4. CONDICIONANTES

1. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
2. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
3. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
6. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
7. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 202/2016.
9. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
10. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n.º 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
11. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
12. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
13. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
15. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
16. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
17. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
18. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
19. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA) através do caminho [www.dea.iap.pr.gov.br](http://www.dea.iap.pr.gov.br).
20. As alturas das chaminés deverão ser adequadas, conforme projeto apresentado, para atender ao disposto pelo Artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014.

Maringá, 03 de Setembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA n.º 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO:05182349831  
Date: 2019.09.03 17:16:13 BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO  
Escritório Regional de Maringá



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000184

M

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 116533/2019**

**Validade: 29/02/2020**

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

**CNPJ:** 06218782000116

**Num. Registro:** 43498

**Registrada desde :** 25/10/2005

**Capital Social:** R\$ 5.700.000,00

**Endereço:** BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7-A-3-1 PARQUE INDUSTRIAL

**Município/Estado:** MARIALVA-PR

**CEP:** 86990000

**Objetivo Social:**

Industrialização, comércio, distribuição, revenda importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução e obras, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.

**Restrição de Atividade :** Atividades de exploração de jazidas minerais. Ramos de atividade circunscrito as atribuições do profissional Responsável Técnico Engenheiro Químico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:06218782000205

Endereço: RUA POMPILIO PAULINO DE LIRA, 1385

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA-PR CEP: 87507020

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:06218782000388

Endereço: RUA CELIO JOSE FRANCESCHI, 206 SALA B

Bairro: CAPELA VELHA

Cidade: ARAUCARIA-PR CEP: 83707748

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

3 - CNPJ:06218782000469

Endereço: RUA WALTER BUSSADORI, 1025 QD01, LT20

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA

Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86032000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Maria

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FABRICIO DE FRANÇA FERNANDES

Carteira: PR-124241/D Data de Expedição: 24/04/2012

Desde: 19/04/2013 Carga Horária: 8: H/D Até: 08/07/2018

Desde: 09/07/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

000185



---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

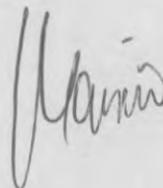
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321084/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/09/2019 14:53:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000186

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116821/2019**

Validade: 29/02/2020

Nome Civil: FABRICIO DE FRANÇA FERNANDES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-124241/D

Registro Nacional : 1710722274

Registrado(a) desde : 24/04/2012

Filiação : LUIZ FRANCISCO FERNANDES  
STELLA MARIS DE FRANCA

Data de Nascimento : 24/07/1984

Carteira de Identidade : 7.549.832-2

Naturalidade : BARBOSA FERRAZ/PR

CPF : 04235471945

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43498 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Desde: 09/07/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

66801 - TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA

Desde: 12/07/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

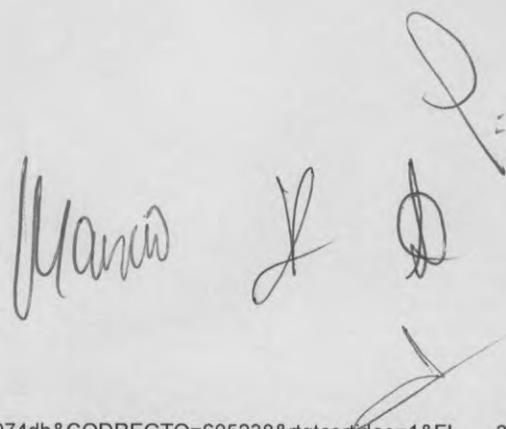
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321707/2019.

Emitida via Internet em 02/09/2019 20:50:25

*Manoel*

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000187



000188

M



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná  
Fone (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**Nº. 1023/2019**

Certificamos que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. COM. ASFALTO - MARIALVA**, registrada sob o nº. **04109**, Processo nº. **15935** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **FABRICIO DE FRANÇA FERNANDES**, Registro CRQ-PR nº. **09302658** na Categoria de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **1023/2019**. Documento válido até 31 de março de 2020.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019.

Código de autenticidade  
2019-4789466361



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 509855

SERIE 1  
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
 4119 1133 0001 6708 0970 5500 1000 5098 5516 4154 2956

**000189**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141190215468098 26/11/2019 18:30:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070046969	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 33000167/0809-70	
NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT		CNPJ/CPF 06218782/0001-16	DATA DA EMISSÃO 26/11/2019
ENDEREÇO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N	BAIRRO/DISTRITO GL. PATR. MARIALVA	CEP 86990-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 26/11/2019
MUNICÍPIO MARIALVA	FONE/FAX 044 3232-4748	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034841958
			HORA DA SAÍDA 18:29:00

FATURA / DUPLICATA CENTO E UM MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	DATA DE VENCIMENTO 26/11/2019
---	----------------------------------

VALOR DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE DE CALCULO I.C.M.S ST	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101.651,48	18.297,27	0,00	0,00	101.651,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				101.651,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL T.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP	FRETE P/ CONTA 1-DESTINATÁRIO
ENDEREÇO Rua Celio Jose Franceschi 206	MUNICÍPIO ARAUCARIA
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL
MARCA	NÚMERO
PESO BRUTO 31.510,000	PESO LÍQUIDO 31.510,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS													
COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IP
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	31.510,000	3,2260069819	101.651,48	101.651,48	18.297,27	0,00	18,00	0,00

No ONU 3257 RISCO ( CLASSE 9 No 99 )Grp. Embg.: III \* Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. \*CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 \*Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNIDADE DO IPI - CONF ART 155, p 3o., DA CONST. FED DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B. L.295201908515 Cert Ensaio 2242/2019/295 Temp Tq Expd: 144,10 oC 18 00:00 TQ: 4385 AGENDAMENTO - Canal Cliente: 14714826 CARRETA: BA - JRI0513FC:0, Tara: 21.270,000 ,Peso Bal:52.780,000,Mor:ROBERTO APARECIDO GR,CNH:376176752 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0214746426 *Veículo: JRI0513 UF: BA *Valor unitario referente a volume contratual: R\$3.226007/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR.MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116	Modal Rodoviario



000190

## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 257/2019

O signatário da presente, o Senhor Paulo Filipe Pimentel, representante legalmente constituído da proponente **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Marialva/PR, 29 de novembro de 2019.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.  
PAULO FILIPE PIMENTEL  
Assistente Comercial  
RG: 9.937.357-1 SSP/PR  
CPF: 058.363.039-16

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR



000191 (m)

e custo inerentes à captação dos recursos, III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos compromissos financeiros, IV - determinar que a CELG comprove a aplicação dos recursos captados, limitando-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho, V - tornar sem efeito os incisos I a IV do Despacho nº 2.437, de 20 de outubro de 2006, e VI - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

RETIFICAÇÃO

No item I do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2006, seção I, p. 155, v. 143, n. 204, onde se lê "até o limite de 0,65% da receita mensal da transmissora", leia-se: "até o limite de 3,13% da receita anual da transmissora".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.869 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 48500.007024/2006-81, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE, o qual prevê um investimento total de R\$ 117.410,69 (cento e dezesseite mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida - ROL. O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 177/2006-SRC/ANEEL, de 27/11/2006. II - Determinar à concessionária que essa proceda todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado, após a apuração da receita anual conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 185, de 21/5/2001, que os valores previstos nos projetos são inferiores nos mínimos estabelecidos no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005; IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Table with 2 columns: Descrição do Evento, Data-limite para conclusão. Rows include: 1. Entrega do Relatório Parcial (31/5/2007), 2. Término da Implementação dos Projetos (30/11/2007), 3. Entrega do Relatório Final (31/12/2007).

Nº 2.870 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo no 48500.001121/2006-51, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a apropriação de R\$ 1.768.183,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, vinte e quatro oitenta centavos), que corresponde à 0,2500% (dois mil e quinhentos milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, duzentos e dezesseite mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 185/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.000181/06-47, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o Ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (AMPLA), que prevê a apropriação de R\$ 11.063.555,87 (onze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), que corresponde à 0,5080% (cinco mil e oitenta milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 2.177.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 184/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários

durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006606/2006-77, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Boa Vista Energia S/A.

Nº 2.863 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006604/2006-41, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

Nº 2.864 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006603/2006-89, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética do Amazonas - CEAM.

Nº 2.865 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº

48500.006605/2006-12, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Maná Energia S/A.

Nº 2.866 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006607/2006-30, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETRÓACRE.

JACONIAS DE AGUIAR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.239/2006, de 23 de novembro de 2006, publicado no DOU nº 226, de 27/11/2006, Seção 1, pág. 66, com incorreção, e republicado no DOU nº 229, de 30 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 192, onde se lê: "Portaria ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999", leia-se: "Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 324, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rodovia BR 376 - Parque Industrial - s/n.º - lote 06/77 - A - 3 - 1 - GI Patr. Marialva, Marialva - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 240 m³.

Table with 5 columns: Tanque n.º, Diâmetro (m), Comprimento (m), Volume (m³), Produto. Rows 01 to 08.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0002-05, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rua Industrial - n.º 1385 - Parque Industrial I, Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

Table with 5 columns: Tanque n.º, Diâmetro (m), Comprimento (m), Volume (m³), Produto. Rows 01 to 18.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR CONFERE com o original apresentado. DOU FÉ. MARIALVA-PR.

25 SET. 2019

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIONATO APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVÃO ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO

SELO FUNARPE Tabela de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOX18478

Handwritten signature of Roberto Furian Ardenghy



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000192

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019**

Às 10 horas do dia 02 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os senhores Arthur Derciero da Mota e Marcio de Souza Carvalho, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 257/2019, tipo Menor Preço, para *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 10h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	00.472.805/0003-08
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados a seguir. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TRAÇADO	CASA DO ASFALTO
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C.	3.400,00	3.399,00
			3.398,00	3.390,00
			3.389,00	3.380,00
			3.379,00	3.370,00

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000193

			3.368,00	3.360,00
			3.350,00	3.340,00
			3.339,00	<b>3.330,00</b>
			DECLINOU	

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, e apresentou juntamente com os documentos de habilitação os documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no item 19.1.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, conforme item por ela vencido e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. O envelope de habilitação da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi devolvido lacrado para a representante da empresa.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

Arthur Derciero da Mota  
Equipe de Apoio

Marcio de Souza Carvalho  
Equipe de Apoio

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Representante Presente

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
Representante Presente

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 257/2019, processo nº. 4696/2019, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município. (M)

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 02 de Dezembro de 2019.

Duarte Xavier de ~~Morais~~  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4696/2019  
PREGÃO N° 257/2019**

000195

M

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

**3. EMPRESA ADJUDICADA:**

3.1. CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

3.2. N° CNPJ: 06.218.782/0001-16

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 216.450,00

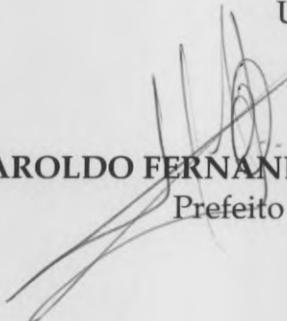
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

02 de dezembro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

02 de dezembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4696/2019  
PREGÃO N° 257/2019

000196

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de preços: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de preços: João Martos Moreno.

**3. FORNECEDORA**

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.218.782/0001-16, com sede na RODOVIA BR376, LOTE 6/7/7-A-3-1, no n.º S/N, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3232-4748, e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com).

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$- 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 2358

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Materiais para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1200 - ANO: XIV

3Pag(s)

PORTARIA Nº 916, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Luciane Sheila de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de dezembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4571/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos da rede de iluminação pública do Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. SOLIS ENGENHARIA LTDA

3.1.1. Nº 29.324.872/0001-97

3.1.2. R\$ 34.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2019

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4682/2019

PREGÃO Nº 249/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de tubos em concreto para reparos de galerias de águas pluviais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. M G LOPES PASTRO

3.1.1. Nº CNPJ: 35.568.345/0001-20

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18.768,00

3.2. PICOLO & LIMA LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 18.041.635/0001-00

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 39.290,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2019

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO Nº 257/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

3. EMPRESA ADJUDICADA:

3.1. CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

3.2. Nº CNPJ: 06.218.782/0001-16

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 216.450,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019

Ubatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO Nº 264/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços visando à aquisição de fogos de artifício e contratação de show pirotécnico para eventos do município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME

3.2. 13.255.696/0002-20

3.3. R\$ - 38.718,96

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de novembro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019.

Ubatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO Nº 267/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA ME

3.1.1. CNPJ: 02.626.051/0001-59

3.1.2. VALOR: R\$ - 12.000,00

3.2. JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

3.2.1. CNPJ: 13.911.596/0001-23

3.2.2. VALOR: R\$ 35.070,00

3.3. H.A ROSSI - LOCAÇÕES - ME

3.3.1. CNPJ: 22.912.533/0001-82

3.3.2. VALOR: R\$ 21.200,00

3.4. MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

3.4.1. CNPJ: 07.203.347/0001-80

3.4.2. VALOR: R\$ 24.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2019

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019

Pregão Nº 268/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de impressoras e equipamentos de rede destinados ao município

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.1.1. Nº CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18.888,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ELETROELETRONICA LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 05.401.018/0001-19

3.2.2. VALOR GLOBAL: 6.412,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de Dezembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4696/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 257/2019

000198  
L

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 257/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. , IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.218.782/0001-16, estabelecida à RODOVIA BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1, no n.º S/N, CEP n.º: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3232-4748, e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C.	65	TON	3.330,00	216.450,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$- 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

1004	2358	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	221.000,00
------	------	--------------	--	---------	------------

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.3.1. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da FORNECEDORA os gastos referentes à entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a FORNECEDORA deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

8.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 8 toneladas.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **13.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antonio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) João Martos Moreno.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

  
**CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1205 - ANO: XIV

8Pág(s)

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29/11/19.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO Nº 257/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de preços: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de preços: João Martos Moreno.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.218.782/0001-16, com sede na RODOVIA BR376, LOTE 6/777-A-3-1, no n.º S/N, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 2358

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Materiais para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO Nº 264/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando à aquisição de fogos de artifício e contratação de show pirotécnico para eventos do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. CONTRATADA

E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.255.696/0002-20, estabelecida à Rodovia PR 463, s/n, CEP n.º: 87640-000, na cidade de Uniflor, Estado do PR, Telefone n.º (044)3262-1710, e-mail maringafogos@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 38.718,96 (Trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702, 1205

Despesa Orçamentária: 4983, 3184

Categoria: 339039999900, 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica, Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4682/2019

PREGÃO Nº 249/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de tubos em concreto para reparos de galerias de águas pluviais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscais da ata de registro de preços: Marcio de Souza Carvalho e Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscais Substitutos da ata de registro de preços: Arthur Derciero da Mota e Mauricio Escaldelai Fernandes.

3. FORNECEDORA

PICOLE &amp; LIMA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.041.635/0001-00, com sede na Rodovia Pr 239, no n.º 254, na cidade de Jesuítas, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 98401-4710, e-mail concretas73@gmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$-39.290,00 (Trinta e nove mil duzentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 3173

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO Nº 267/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.203.347/0001-80, estabelecida à Rodovia PR 489, n.º 9987, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3622-7977 / 99983-8297 / 99999-4162 e-mail pagu\_01@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 24.600,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e